



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Documento Nº 72395/23

EXERCÍCIO: 2023
SUBCATEGORIA: Licitações
JURISDICIONADO: Prefeitura Municipal de São José de Espinharas
DATA DE ENTRADA: 05/07/2023
ASSUNTO: Licitação - 00001/2023 - Dispensa (Lei Nº 14.133/2021) - Prestação de serviços técnicos de consultoria em Gestão de Saúde e Segurança do Trabalho, Gestão Ocupacional Personalizada, Programas de Gerenciamento de Riscos Ocupacionais, Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional, Cursos e Treinamentos em Segurança do Trabalho, Exames Clínicos, entre outros serviços para o município de São José de Espinharas/PB.

INTERESSADOS: Antonio Gomes da Costa Netto

000010



Estado da Paraíba
Município de São José de Espinharas
Prefeitura Municipal
 CNPJ Nº 08.882.730/0001-75

PESQUISA DE PREÇO DE MERCADO

RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE: **CLINICA MEDICA E SERVICOS DE SEGURANCA DO TRABALHO LTDA**

CNPJ: **49.331.186/0001-50**

ENDEREÇO: **R PEREGRINO FILHO N 178**

CIDADE: **PATOS** ESTADO: **PARAIBA**

TEL: **83 3421-8301/ 83 3421-8811** E-MAIL: **contabilidadeclimestrasos@gmail.com**

O município de São José de Espinharas vem respeitosamente a este estabelecimento, pedir cotação de preço para o seguinte objeto, conforme especificações abaixo:

1. OBJETO: Prestação de serviços técnicos de consultoria em Gestão de Saúde e Segurança do Trabalho, Gestão Ocupacional Personalizada, Programas de Gerenciamento de Riscos Ocupacionais, Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional, Cursos e Treinamentos em Segurança do Trabalho, Exames Clínicos, entre outros serviços para o município de São José de Espinharas/PB.

2 - DESCRIÇÃO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	V. UNIT.	V. TOTAL
	Prestação de serviços técnicos de consultoria em Gestão de Saúde e Segurança do Trabalho, compreendendo: ENVIO SST ANUAL – EVETOS S-2220 (ASOS); 2240 (LTCAT); 2210 (CAT); GESTÃO OCUPACIONAL PERSONALIZADA, INTERMEDIADA PELO SOFTWARE DE SSST, SISTEMA ESO; GERENCIAMENTO DE RISCOS OCUPACIONAIS (GRO); PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS (PGR); PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO E SAÚDE OCUPACIONAL (PCMSO); LAUDO TECNICO DAS CONDIÇÕES DO TRABALHO (LTACT); EMISSÃO DO PERFIL PROFISSIONOGRÁFICO PREVIDENCIARIO (PPP); EMISSÃO DA COMUNICAÇÃO DE ACIDENTE DE TRABALHO (CAT); GESTÃO DE ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL (ASO); GESTÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI) E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO COLETIVA (EPC); GESTÃO DE SAUDE E SEGURANÇA DO TRABALHO PARA PLATAFORMA DO ESOCIAL, COM ENVIO DOS EVENTOS S-2210: COMUNICAÇÃO DE ACIDENTE DE TRABALHO (CAT); S-2220: MONITORAMENTO DA SAÚDE DO TRABALHADOR (ASO); E S-2240: CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO (AGENTES NOCIVOS); CURSOS E TREINAMENTOS E SEGURANÇA DO TRABALHO; ASOS – EXAME CLINICO – ADMISSIONAL, DEMISSIONAL, PERIODICO, MUDANÇA DE FUNÇÃO E RETORNO; EXAMES COMPLEMENTARES: ELETROCARDIOGRAMA; ELETROENCEFALOGRAMA; ESPIROMETRIA; AUDIOMETRIA; AVALIAÇÃO PSICOSSOCIAL; TESTE DE ROMBERG; ACUIDADE VISUAL;	meses	10	R\$ 3.200,00	R\$ 32.000,00

VALIDADE DA PROPOSTA: Proposta válida por período de 30 dias

000011



Estado da Paraíba
Município de São José de Espinharas
Prefeitura Municipal
CNPJ Nº 08.882.730/0001-75

Em, 18 /04 / 2023.

Certos do pronto atendimento, aguardamos e agradecemos antecipadamente.

CLINICA MEDICA E SERVICOS DE
SEGURANCA DO TRABALHO
LTDA:49331186000150

Assinado de forma digital por CLINICA MEDICA E SERVICOS DE SEGURANCA DO
TRABALHO LTDA:49331186000150
DN: cn=CLINICA MEDICA E SERVICOS DE SEGURANCA DO TRABALHO, ou=AC DIGITAL MILITPLA 61,
ou=2995674.1000176, ou=proemsa@, ou=Certificado P1 A1, cn=CLINICA MEDICA E
SERVICOS DE SEGURANCA DO TRABALHO LTDA:49331186000150
Date: 2023.04.18 14:49:54 -0300'

Carimbo e Assinatura da Empresa

Solicitação de Cotação de Preço

3 mensagens

Controle Interno <controleinterno@saojosedeespinharas.pb.gov.br>
Para: contabilidadedeclimestrasos@gmail.com

18 de abril de 2023 às 13:44

Boa tarde

Prezado,

Estamos enviando a planilha, para cotação de preço para: Prestação de serviços técnicos de consultoria em Gestão de Saúde e Segurança do Trabalho, Gestão Ocupacional Personalizada, Programas de Gerenciamento de Riscos Ocupacionais, Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional, Cursos e Treinamentos em Segurança do Trabalho, Exames Clínicos, entre outros serviços para o município de São José de Espinharas/PB.

Por gentileza, assinar e datar.

Fique à vontade para nos enviar por este mesmo endereço de e-mail.
Obrigado pela atenção

Atenciosamente

Secretaria de Controle Interno do Município de São José de Espinharas-PB

 Pesquisa EVENTOS SST .pdf
79K

Susana Guerra <contabilidadedeclimestrasos@gmail.com>
Para: Controle Interno <controleinterno@saojosedeespinharas.pb.gov.br>

18 de abril de 2023 às 14:51

Prezados
Boa Tarde
Segue documentação solicitada
[Texto das mensagens anteriores oculto]

--
Susana de Medeiros Guerra
Gerente Administrativa
telefone para contatos:
(83) 3421-8303/ (83) 3421-8811

 SOS
CLIMESTRA
SUA EMPRESA COSTA COM UMA CLÍNICA COMPLETA.

 Pesquisa EVENTOS SST (2).pdf
153K

Controle Interno <controleinterno@saojosedeespinharas.pb.gov.br>
Para: Susana Guerra <contabilidadedeclimestrasos@gmail.com>

18 de abril de 2023 às 15:48

Boa tarde

Acusamos o recebimento e agradecemos a atenção.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Proposta e Anexos - Clínica Medica E Servicos ... Doc. 72395/23. Data: 05/07/2023 09:49. Responsável: Antonio G. da C. Netto.
Impresso por convidado em 21/07/2023 16:55. Validação: 6483.09E7.C72B.BDE6.B20F.7658.1771.4E90.



Estado da Paraíba
Município de São José de Espinharas
Prefeitura Municipal
CNPJ Nº 08.882.730/0001-75

PESQUISA DE PREÇO DE MERCADO

RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE: NUSMAM

CNPJ: 18.228.042/0001-40 INSC. ESTADUAL: _____

ENDEREÇO: RUA ALTO CASTELIANO, 353, SANTO ANTONIO

CIDADE: PATOS ESTADO: PB

TEL: 83- 9 9988-9252 E-MAIL: NUSMAM@GMAIL.COM

O município de São José de Espinharas vem respeitosamente a este estabelecimento, pedir cotação de preço para o seguinte objeto, conforme especificações abaixo:

1. OBJETO: Prestação de serviços técnicos de consultoria em Gestão de Saúde e Segurança do Trabalho, Gestão Ocupacional Personalizada, Programas de Gerenciamento de Riscos Ocupacionais, Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional, Cursos e Treinamentos em Segurança do Trabalho, Exames Clínicos, entre outros serviços para o município de São José de Espinharas/PB.

2 - DESCRIÇÃO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	V. UNIT.	V. TOTAL
	Prestação de serviços técnicos de consultoria em Gestão de Saúde e Segurança do Trabalho, compreendendo: ENVIO SST ANUAL – EVETOS S-2220 (ASOS); 2240 (LTCAT); 2210 (CAT); GESTÃO OCUPACIONAL PERSONALIZADA, INTERMEDIADA PELO SOFTWARE DE SSST, SISTEMA ESO; GERENCIAMENTO DE RISCOS OCUPACIONAIS (GRO); PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS (PGR); PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO E SAÚDE OCUPACIONAL (PCMSO); LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES DO TRABALHO (LTACT); EMISSÃO DO PERFIL PROFISSIONOGRÁFICO PREVIDENCIÁRIO (PPP); EMISSÃO DA COMUNICAÇÃO DE ACIDENTE DE TRABALHO (CAT); GESTÃO DE ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL (ASO); GESTÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI) E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO COLETIVA (EPC); GESTÃO DE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO PARA PLATAFORMA DO ESOCIAL, COM ENVIO DOS EVENTOS S-2210: COMUNICAÇÃO DE ACIDENTE DE TRABALHO (CAT); S-2220: MONITORAMENTO DA SAÚDE DO TRABALHADOR (ASO); E S-2240: CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO (AGENTES NOCIVOS); CURSOS E TREINAMENTOS E SEGURANÇA DO TRABALHO; ASOS – EXAME CLÍNICO – ADMISSIONAL, DEMISSIONAL, PERIÓDICO, MUDANÇA DE FUNÇÃO E RETORNO; EXAMES COMPLEMENTARES: ELETROCARDIOGRAMA; ELETROENCEFALOGRAMA; ESPIROMETRIA; AUDIOMETRIA; AVALIAÇÃO PSICOSSOCIAL; TESTE DE ROMBERG; ACUIDADE VISUAL;	meses	10	R \$ 5.000,00	R \$ 50.000,00

VALIDADE DA PROPOSTA: 30 DIAS

18.228.042/0001-40
EMERSON AUGUSTO DA SILVA
NUSMAM
Rua Alto Castellano, 353
Santo Antônio - CEP: 58.701-070
PATOS - PB

000014



Estado da Paraíba
Município de São José de Espinharas
Prefeitura Municipal
CNPJ Nº 08.882.730/0001-75

Em, 26 /04 /2023 .

Certos do pronto atendimento, aguardamos e agradecemos antecipadamente.

Carimbo e Assinatura da Empresa

18.228.042/0001-40
EMERSON AUGUSTO DA SILVA
NUSMAM
Rua Alto Casteliano, 353
Santo Antônio - CEP: 58.701-070
P A T O S - P B

Solicitação de Cotação de Preço

2 mensagens

Controle Interno <controleinterno@saojosedeespinharas.pb.gov.br>
Para: "nusmam@gmail.com" <nusmam@gmail.com>

25 de abril de 2023 às 09:20

Bom dia

Prezado,

Estamos enviando a planilha, para cotação de preço para: Prestação de serviços técnicos de consultoria em Gestão de Saúde e Segurança do Trabalho, Gestão Ocupacional Personalizada, Programas de Gerenciamento de Riscos Ocupacionais, Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional, Cursos e Treinamentos em Segurança do Trabalho, Exames Clínicos, entre outros serviços para o município de São José de Espinharas/PB.

Por gentileza, assinar e datar.

Fique à vontade para nos enviar por este mesmo endereço de e-mail.
Obrigado pela atenção

Atenciosamente

Secretaria de Controle Interno do Município de São José de Espinharas-PB

 **Pesquisa EVENTOS SST .pdf**
79K

Emerson Augusto <nusmam@gmail.com>
Para: Controle Interno <controleinterno@saojosedeespinharas.pb.gov.br>

27 de abril de 2023 às 06:22

Bom dia!!

Segue pesquisa de preços.
[Texto das mensagens anteriores oculto]

 **SAO JOSE DE ESPINHARAS PESQUISA DE PREÇOS.pdf**
55K

Proposta Comercial

Dispensa de valor nº 0001/2023

Com base no art. nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021.

Objeto: Prestação de serviços técnicos de consultoria em Gestão de Saúde e Segurança do Trabalho, Gestão Ocupacional Personalizada, Programas de Gerenciamento de Riscos Ocupacionais, Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional, Cursos e Treinamentos em Segurança do Trabalho, Exames Clínicos, entre outros serviços para o município de São José de Espinharas/PB. .

Proponente: PROTAGON SERVIÇO DE ENGENHARIA E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA

CNPJ: 32.418.499/0001-48

Endereço: Rua Teixeira de Freitas, nº 226, São José – Campina Grande -PB, CEP: 58400-438.

Apresentamos nossa proposta conforme o item e preço, estabelecido no Edital.

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Mensal	Valor Total
1	Prestação de serviços técnicos de consultoria em Gestão de Saúde e Segurança do Trabalho, compreendendo: ENVIO SST ANUAL – EVETOS S-2220 (ASOS); 2240 (LTCAT); 2210 (CAT); GESTÃO OCUPACIONAL PERSONALIZADA, INTERMEDIADA PELO SOFTWARE DE SSST, SISTEMA ESO; GERENCIAMENTO DE RISCOS OCUPACIONAIS (GRO); PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS (PGR); PROGRAMA DE CONTROLO MÉDICO E SAÚDE OCUPACIONAL (PCMSO); LAUDO TECNICO DAS CONDIÇÕES DO TRABALHO (LTACT); EMISSÃO DO PERFIL PROFISSIONOGRÁFICO PREVIDENCIARIO (PPP); EMISSÃO DA COMUNICAÇÃO DE ACIDENTE DE TRABALHO (CAT); GESTÃO DE ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL (ASO); GESTÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI) E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO COLETIVA (EPC); GESTÃO DE SAUDE E SEGURANÇA DO TRABALHO PARA PLATAFORMA DO ESOCIAL, COM ENVIO DOS EVENTOS S-2210: COMUNICAÇÃO DE ACIDENTE DE TRABALHO (CAT); S-2220: MONITORAMENTO DA SAÚDE DO TRABALHADOR (ASO); E S2240: CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO (AGENTES NOCIVOS); CURSOS E TREINAMENTOS E SEGURANÇA DO TRABALHO; ASOS – EXAME CLINICO – ADMISSIONAL, DEMISSIONAL, PERIODICO, MUDANÇA DE FUNÇÃO E RETORNO; EXAMES COMPLEMENTARES: ELETROCARDIOGRAMA; ELETROENCEFALOGRAMA; ESPIROMETRIA; AUDIOMETRIA; AVALIAÇÃO PSICOSSOCIAL; TESTE DE ROMBERG; ACUIDADE VISUAL;	Meses	10	R\$ 5.400,00	R\$ 54.000,00

Valor Global da Proposta: R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais)

Validade da Proposta: 60 dias.

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Razão Social – Protagon Serviço de Engenharia e Segurança do Trabalho LTDA. CNPJ nº – 32.418.499/0001-48

Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital.

MARYSTAINÉ
LEONARDO DIAS
MORAES:068858564
79

Assinado de forma digital por
MARYSTAINÉ LEONARDO
DIAS MORAES:06885856479
Dados: 2023.05.18 18:18:13
-03'00'

Marystaine Leonardo Dias Moraes
Sócio-Administrador
CPF: 068.858.564-79

PROTAGON
Engenharia



PROPOSTA TÉCNICA
SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO

23/5/2023

APRESENTAÇÃO

A Prevenir é uma empresa fundada com o propósito de buscar resultados econômicos com foco nas pessoas. Nossas atividades oferecem serviços de controle de Saúde e Segurança do Trabalho para pequenas, médias empresas e grandes empresas. Buscamos gerar oportunidades de resultados financeiros, promovendo sustentabilidade em todos os ângulos, valorizando o relacionamento de longo prazo com clientes, fornecedores e parceiros. Mais do que atender à Lei, geramos resultados controlando riscos ao cuidar das pessoas, do meio ambiente, do patrimônio e das marcas das empresas.

MISSÃO:

Implementar soluções técnicas de forma eficiente, utilizando conhecimentos da engenharia para criar oportunidades e favorecer o equilíbrio de todos os protagonistas: o ser humano, o meio ambiente e o capital.

VISÃO:

Acreditamos em um mundo feito de possibilidades, construído por pessoas do bem, de maneira sustentável, inteligente e rentável.

VALORES:

Para criar oportunidades duradouras, acreditamos na ética, compromisso, honestidade, senso de justiça, otimismo e compromisso com nossos clientes, colaboradores e meio ambiente.

EQUIPE:

Contamos com uma equipe multidisciplinar formada por profissionais capacitados, dispostos a oferecer serviços diferenciados, gerando satisfação e melhores resultados para nossos clientes.

PROPOSTA TÉCNICA

Cliente: Prefeitura Municipal de São José de Espinharas

Serviços: Saúde e Segurança do Trabalho

A presente proposta tem como objetivo o fornecimento de serviços técnicos especializados em SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO.

SERVIÇOS PRESTADOS

- Elaboração do PGR

Atender a Norma Regulamentadora nº 01 (NR-01), texto aprovado pela MTP nº 4.219, de 20 de dezembro de 2022 que estabelece os requisitos para desenvolvimento do Programa de Gerenciamento de Riscos, e subsidiá-lo quanto às medidas de prevenção para os riscos ocupacionais. Fornecer dados, sobre a exposição ocupacional a que estão sujeitos os trabalhadores.

- **Elaboração complementar do LTCAT**

LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho em atendimento a Lei 8.213/94. Artigo 58, IN INSS/PRES 77/2015 e IN RFB 971/09, artigo 291.

O LTCAT é o documento que caracteriza os reflexos da Insalubridade e do INSS. Tem como objetivo o reconhecimento, avaliação e controle dos riscos ambientais, analisar as condições do ambiente profissional, com propósitos previdenciários.

- **Elaboração de PPP**

Assistenciar no preenchimento do PPP - Perfil Profissiográfico Previdenciário no que se refere a sua execução sempre em conformidade aos dispositivos legais pertinentes.

- **Elaboração do PCMSO**

Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional no atendimento a Norma Regulamentador NR 7, Portaria 3214/78 do Ministério de Trabalho e Emprego.

O PCMSO e seus exames acompanham e monitoram e até controlam danos contra o trabalhador que poder ser causados devido aos acidentes de trabalho ou ao ambiente laboral. Além disso, ajuda a encontrar problemas prévios e se prevenir.

- **Elaboração de ASO**

Emissão dos ASO – Atestado de Saúde Ocupacional e seus exames complementares conforme necessidade indicada pelo médico do trabalho na elaboração do PCMSO para cada função.

- **E-Social-lançamento dos programas – Gestão de SST junto ao e social**

Fazer o lançamento dos dados se SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO no e-Social (software METRA - próprio da PREVENIR), totalizando o lançamento de 317 funcionários.

Será considerado aqui o lançamento inicial do e-Social e de todos os eventos que se fizerem necessários durante os meses subsequentes de validade do contrato de prestação de serviço.

- **Treinamentos de SST – Saúde e Segurança do Trabalho**

Fazer treinamento sobre SAÚDE SEGURANÇA DO TRABALHO e explanação susinta sobre o e-Social, assim como o treinamento da CIPA após a Comissão formanda.

- **Gerenciamento de Riscos Ocupacionais**

O GRO é um elenco de ações que precisam ser tomadas com vista à prevenção e ao gerenciamento dos riscos no trabalho.

A implantação do GRO se dá inicialmente por meio da elaboração de um documento de natureza analítica e produzido com o propósito de identificar perigos e riscos existentes no ambiente de trabalho e nas operações. O objetivo, enfim, é definir as ações necessárias para eliminação das condições de risco encontradas.

Fazer um levantamento da situação inicial dos ambientes e áreas da prefeitura, definir uma política de SST, fazer o planejamento e suporte de implementação das medidas.

PROPOSTA COMERCIAL

- 1 - PROGRAMAS E TREINAMENTOS;
2 - CONSULTORIA DO ESOCIAL -LANÇAMENTO DOS PROGRAMAS – S-2210, S-2220 E S-2240;
3 - EXAMES OCULPACIONAIS.

SERVIÇOS	QUANTIDADES	VALOR GERAL	VALOR MENSAL
PGR (1)	90 funções	R\$ 2.000,00	R\$ 4.128,50 para valor mensal que contempla os itens 1, 2, 3, 4, 5, 6 e 7A
GRO (2)	90 funções	R\$ 2.000,00	
PCMSO (3)	90 funções	R\$ 2.000,00	
LTCAT (4)	90 funções	R\$ 2.000,00	
Formação de CIPA (5)	10 cipeiros	R\$ 3.500,00	
ASO's Atestado de Saúde Ocupacional (06)	317 funcionários (e feito por funcionário)	R\$ 18.435,00	R\$ 1.600,00 para execução da manutenção dos lançamentos mensal
Lançamento do e-Social e mensalidade (7 A – Carga Inicial e 7 B – Mensalidade)	317 funcionários (e feito por funcionário)	Carga Inicial R\$ 11.350,00	
Total:		R\$ 41.285,00	R\$ 5.728,50

OBSERVAÇÃO: Nesta Proposta não está inclusa os valores das medições dos agentes (físicos, químicos e biológicos) caso haja necessidade na visita técnica realizada para a realização dos programas será feito uma proposta para isso, pois os programas só valem com as devidas medições.

4- OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 4.1. Notificar à Contratada, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução do especificado neste Contrato;
- 4.2. Efetuar o pagamento relativo à prestação dos serviços efetivamente realizados, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- 4.3. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel cumprimento do contrato;
- 4.4. Notificar ao Contratado qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais.
- 4.5. Autorizar os atendimentos e serviços mediante emissão da Ordem de Serviço que contemple o objeto deste Termo de Referência;
- 4.6. Fornecer à CONTRATADA a relação de dados necessários a execução contratual, imediatamente após emissão da Ordem de Serviço;
- 4.7. Comunicar, de imediato, à CONTRATADA qualquer imprevisto nas atividades dos servidores, que impossibilitem o comparecimento dos mesmos nas datas/horários previstos para a realização dos seus exames (dados pessoais, local e horário do atendimento agendado);
- 4.8. Acompanhar a realização dos exames médicos periódicos.

5- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 5.2. Executar devidamente os serviços descritos na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- 5.3. Efetuar a prestação do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de referência e sua proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- 5.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei no 8.078, de 1990);
- 5.5. Substituir, reparar ou corrigir as suas expensas no Prazo fixado no Termo de Referência o objeto com avarias ou defeitos;
- 5.6. Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, fiscais, comerciais, civis e criminais, resultantes da execução do contrato, inclusive no tocante aos seus empregados, dirigentes e prepostos.
- 5.7. Executar os serviços de qualidade, com zelo e eficiência
- 5.8. Arcar com os eventuais prejuízos à CONTRATANTE e/ou terceiros, causados por seus empregados ou prepostos na execução dos serviços contratados.
- 5.9. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo.
- 5.10. Responsabilizar-se integral e diretamente pelos SERVIÇOS contratados e mencionados em quaisquer dos documentos que integram esta contratação.
- 5.11. Responsabilizar-se pelas exigências legais relativas a execução do objeto.
- 5.12. A CONTRATADA só poderá iniciar os trabalhos depois de apresentar os contratos da rede credenciada que prestará o serviço de exames específicos mediante anuência da CONTRATANTE;
- 5.13. No que se refere aos Exames Ocupacionais, a CONTRATADA deverá providenciar que os mesmos sejam realizados no município onde o servidor trabalhe, preferencialmente, sempre com agendamento prévio junto à rede de atendimento e junto ao servidor que realizará os serviços;
- 5.14. A CONTRATADA disponibilizará central de atendimento, auxiliado por sistemas informatizados de registros de atendimento, proporcionando o agendamento de exames médicos ocupacionais e complementares, se necessário, pelo setor de Recursos Humanos da CONTRATANTE;
- 5.16. A CONTRATADA deverá fazer a emissão das requisições/autorizações dos exames quando solicitados, em até 04 horas sempre que demandado, levando em consideração o horário de funcionamento das Unidades, objetivando a execução dos serviços conforme cronograma de atendimento determinado pela CONTRATANTE, ou a necessidade de serviços eventuais;
- 5.15. Deverá responsabilizar-se pelo pagamento de todos os tributos, taxas, contribuições previdenciárias e trabalhistas e todas as despesas de material de consumo e instrumentais necessários ao cumprimento do contrato;
- 5.16. Deverá assumir as despesas de deslocamento, hospedagem e alimentação dos seus funcionários;
- 5.17. Deverá assumir totalmente as obrigações em torno das questões ligadas a recursos humanos e pagamentos, relativos a obrigações trabalhistas e previdenciárias dos profissionais prestadores dos serviços, qualidade do material/instrumental utilizados para a prestação do serviço e manutenção/conserto dos equipamentos utilizados para a realização dos serviços;

- 5.18. Deverá realizar os serviços com rigorosa observância às especificações deste Termo de Referência e Normas Regulamentadoras;
- 5.19. Deverá apresentar os modelos-padrão documentais dos serviços solicitados, bem como, o software solicitado pela CONTRATANTE para análise e apreciação;
- 5.20. Deverá fornecer aos seus funcionários designados para atender a CONTRATANTE os equipamentos e materiais necessários à realização dos serviços;
- 5.21. Conferir os dados pessoais dos servidores da CONTRATANTE no momento que antecede a realização dos exames, por meio de documentos com foto, garantindo assim, que os exames estão sendo realizados pela pessoa correta;
- 5.22. Apresentar, no prazo de 02 (dois) dias, à CONTRATANTE justificativas de quaisquer intercorrências com suas devidas comprovações, sempre que necessário;
- 5.23. Garantir o sigilo de todas as informações dos funcionários da CONTRATANTE;
- 5.24. Disponibilizar médico do trabalho habilitado para coordenar mapeamento dos riscos para elaboração dos Programas de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), e estabelecer procedimentos de Saúde e Segurança do Trabalho para a CONTRATANTE;
- 5.25. Disponibilizar engenheiro de segurança do trabalho habilitado, que deverá ser o responsável técnico da empresa para a prestação dos serviços inerentes a sua atividade;
- 5.26. Após a elaboração, os documentos finais deverão ser entregues e protocolados, no local a ser previamente acordado com a CONTRATANTE;
- 5.27. A CONTRATADA deverá permanecer com uma via digital arquivada dos respectivos documentos entregues, que poderão a qualquer momento ser solicitados pela CONTRATANTE através de auditorias periódicas, mediante protocolo;
- 5.28. Todos os profissionais ligados diretamente com a prestação de serviços do Termo de Referência deverão ser habilitados e qualificados de acordo com as Normas Regulamentadoras.

6. FORMA DE PAGAMENTO

- O pagamento será efetuado mediante entrega de nota fiscal antecipada referente aos serviços prestados, a **CONTRATADA** receberá a quantia de **R\$ 5.728,50** (cinco mil setecentos e vinte e oito reais) durante 10 meses, que serão pagos mensalmente até o dia 05 de cada mês subsequente, através de depósito bancário na conta corrente da empresa PREVENIR SERVIÇOS DE SEGURANÇA DO TRABALHO.

Agradeço a oportunidade e fico no aguardo de um breve e positivo retorno.

Atenciosamente,
Sandra Sales
Diretora Prevenir



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS

ASSESSORIA JURÍDICA

P A R E C E R JURÍDICO

OBJETO: Prestação de serviços técnicos de consultoria em Gestão de Saúde e Segurança do Trabalho, Gestão Ocupacional Personalizada, Programas de Gerenciamento de Riscos Ocupacionais, Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional, Cursos e Treinamentos em Segurança do Trabalho, Exames Clínicos, entre outros serviços para o município de São José de Espinharas/PB.

Trata-se de consulta formulada pelo Agente de Contratação de Licitação, para que nos manifestemos via parecer sobre a possibilidade, oportunidade e conveniência sobre a modalidade de contratação para realização de concurso público.

Segundo consta foram realizadas pesquisas de mercado junto a três empresas do ramo de realização de concurso público.

É o relatório.

Nos termos do art. 75, II da lei 14.133/21, é dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; Alterado pelo Decreto nº 11.317, de 2022: R\$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos);

A regra da licitação tem sede constitucional, inspirada na defesa dos princípios da moralidade, da impessoalidade e da isonomia. Neste sentido apenas para se harmonizar com outros mandamentos constitucionais de igual relevo, pode a lei autorizar o afastamento do procedimento licitatório por parte do administrador público.

Ressalta-se que a justificativa para a dispensa deve evidenciar todos os requisitos necessários a caracterização da situação prevista na lei e no caso em que a descrição do objeto for relevante para definir a contratação direta.

O fato de se dispensar uma licitação não quer dizer que o agente público possa ou deva se desvencilhar da análise da melhor proposta, ou seja, deve ser realizadas cotações e assim escolher a melhor proposta e conveniência para o erário público.

No caso presente a empresa ofertou menor cotação com requisitos necessários para enquadramento como dispensa de licitação.

Também há que se mencionar in casu, o consagrado princípio da eficiência, uma vez que a administração pública deve pugnar sempre pela presteza dos serviços por ela executados a este princípio vem consagrar os casos de contratação direta, uma vez que utilizando esta



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS

forma de contratação, a Administração acaba por realizar o ato de forma célere, privilegiando o rendimento funcional da máquina administrativa.

Alias, é este o entendimento da doutrina administrativa de Hely Lopes Meirelles:

...dever de eficiência é o que se impõe a todo agente público de realizar suas atribuições com presteza, perfeição e rendimento funcional. É o mais moderno princípio da função administrativa, que já não se contenta em ser desempenhada apenas com a legalidade, exigindo resultados positivos para o serviço público e satisfatório atendimento das necessidades da comunidade e de seus membros.

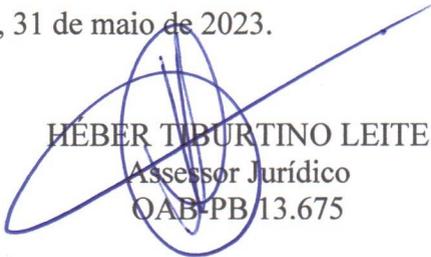
Para melhor fundamentar o estudo que embasou este parecer, cumpre mencionar as palavras do renomado doutrinador Jacoby Fernandes, no sentido de que “a licitação não é o único meio de garantir a efetividade dos princípios da isonomia e da impessoalidade e que a inviabilidade de concorrência só é requisito para a contratação direta por inexigibilidade e não da dispensa de licitação”, ou seja, no caso da dispensa de licitação não interessa se há possibilidade de concorrência, não havendo ofensa ao princípio da isonomia.

Tudo isto aliado ao interesse público é que justifica a dispensa de licitação, com base no art 75, II, da lei 14.133/21, é certo que se identifica aqui na hipótese de dispensabilidade de licitação, mas não exclui a observância aos princípios da licitação.

Por todo o exposto conclui-se que o processo de dispensa para realização do objeto deve seguir o disposto na Lei 14.133/21 e suas alterações.

Portanto a Contratação direta pela Administração Pública, com fundamento no art. 75, II da Lei Federal 8.666/83, caracterizando a Dispensa de Licitação, poderá perfeitamente ser realizada, desde que todas as determinações da Lei 14.133/21.

São José de Espinharas- PB, 31 de maio de 2023.


HEBER TIBURTINO LEITE
Assessor Jurídico
OAB-PB 13.675



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS

GABINETE DO PREFEITO

REFERENTE: PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

Expediente: SOLICITAÇÃO

Assunto: Procedimento licitatório.

Anexo: Solicitação correspondente devidamente instruída com a justificativa para a necessidade da demanda requerida.

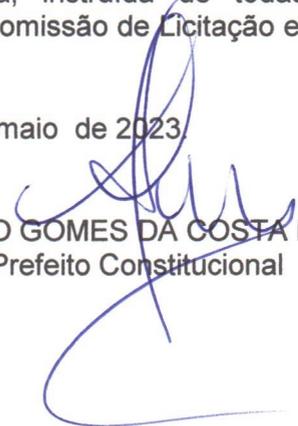
DESPACHO

Considerando as informações enviada pela Sr. Secretário de Administração deste Município, solicito a Comissão de Licitação que seja providenciada a dispensa de licitação, para o objeto da presente contratação: Prestação de serviços técnicos de consultoria em Gestão de Saúde e Segurança do Trabalho, Gestão Ocupacional Personalizada, Programas de Gerenciamento de Riscos Ocupacionais, Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional, Cursos e Treinamentos em Segurança do Trabalho, Exames Clínicos, entre outros serviços para o município de São José de Espinharas/PB. Baseando-se na Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

Encaminhe-se o Setor/departamento de Licitação para as providências necessárias.

Remeta-se a solicitação em tela, instruída de todas as informações e elementos correspondentes inclusive com, à Comissão de Licitação e Procuradoria deste órgão, para a Análise do referido Processo.

São José de Espinharas/PB, 11 de maio de 2023.


ANTÔNIO GOMES DA COSTA NETTO
Prefeito Constitucional



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS

REFERENTE: PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Realização do referido processo de contratação direta objetivando:

Objeto: Prestação de serviços técnicos de consultoria em Gestão de Saúde e Segurança do Trabalho, Gestão Ocupacional Personalizada, Programas de Gerenciamento de Riscos Ocupacionais, Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional, Cursos e Treinamentos em Segurança do Trabalho, Exames Clínicos, entre outros serviços para o município de São José de Espinharas/PB.

DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado no valor de R\$: 32.000,00 (trinta e dois mil reais), conforme indicada abaixo:

Unidade orçamentária: 02.030 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - 2005 MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - 3.3.90.39 00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Fonte de Recursos - 1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos – LIVRE.

São José de Espinharas - PB, 12 de maio de 2023.


RUY RAKSON CORDEIRO ALVES JUNIOR
Secretário de Finanças



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

Senhor Prefeito,

Solicitamos que seja autorizado à Comissão Permanente de Licitação deste órgão, realizar procedimento de Dispensa de Licitação, nos termos do art. 75, II da lei 14.133/21 e suas alterações posteriores, destinado a:

Prestação de serviços técnicos de consultoria em Gestão de Saúde e Segurança do Trabalho, Gestão Ocupacional Personalizada, Programas de Gerenciamento de Riscos Ocupacionais, Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional, Cursos e Treinamentos em Segurança do Trabalho, Exames Clínicos, entre outros serviços para o município de São José de Espinharas/PB.

Justificativa para a necessidade da solicitação:

Pela necessidade no atendimento à legislação trabalhista/previdenciária vigente, a melhoria da qualidade de vida dos servidores, o desenvolvimento de ambiente de trabalho saudável e diminuição de riscos associados às atividades profissionais desempenhadas no município de São José de Espinharas. Por meio da elaboração e implementação dos relatórios e programas de medicina do trabalho. A realização de exames médicos periódicos tem como objetivo, prioritariamente, a preservação da saúde dos servidores, em função dos riscos existentes no ambiente de trabalho e de doenças ocupacionais ou profissionais.

No entanto, visando buscar o maior número de propostas adicionais de eventuais interessados e buscando selecionar a proposta mais vantajosa para a administração municipal, solicitamos que seja divulgado no sítio eletrônico da Prefeitura de São José de Espinharas, aviso de convocação de interessados para que apresentem sua manifestação de interesse através do oferecimento de proposta de preço.

Informamos que existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, podendo realizar consulta ao setor responsável para confirmação.

Certos de contarmos com imediata aprovação desta solicitação pela sua total relevância e pertinência, ficamos a inteira disposição para maiores informações e demais esclarecimentos que forem julgados necessários.

Atenciosamente,

São José de Espinharas, 10 de Maio de 2023.


Arnobio Soares de Sousa Neto

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

I. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Consoante descrição e justificativa constantes no presente Estudo Técnico Preliminar, demonstra-se a necessidade de Prestação de serviços técnicos de consultoria em Gestão de Saúde e Segurança do Trabalho, Gestão Ocupacional Personalizada, Programas de Gerenciamento de Riscos Ocupacionais, Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional, Cursos e Treinamentos em Segurança do Trabalho, Exames Clínicos, entre outros serviços para o município de São José de Espinharas/PB.

Este documento apresenta o Estudo Técnico Preliminar (ETP), que serve essencialmente para assegurar a viabilidade da contratação além de levantar elementos essenciais que subsidiarão a elaboração do Termo de Referência.

Pela necessidade no atendimento à legislação vigente, a melhoria da qualidade de vida dos servidores, o desenvolvimento de ambiente de trabalho saudável e diminuição de riscos associados às atividades profissionais desempenhadas no município. Por meio da elaboração e implementação dos relatórios e programas de medicina do trabalho. A realização de exames médicos periódicos tem como objetivo, prioritariamente, a preservação da saúde dos servidores, em função dos riscos existentes no ambiente de trabalho e de doenças ocupacionais ou profissionais.

II. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Prestação de serviços de Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho, conforme abaixo:

ENVIO SST ANUAL – EVENTOS S-2220 (ASOS);
2240 (LTCAT); 2210 (CAT);
GESTÃO OCUPACIONAL PERSONALIZADA, INTERMEDIADA PELO SOFTWARE DE SSST, SISTEMA ESO;
GERENCIAMENTO DE RISCOS OCUPACIONAIS (GRO);
PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS (PGR);
PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO E SAÚDE OCUPACIONAL (PCMSO);
LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES DO TRABALHO (LTACT);
EMISSÃO DO PERFIL PROFISSIONOGRÁFICO PREVIDENCIÁRIO (PPP);
EMISSÃO DA COMUNICAÇÃO DE ACIDENTE DE TRABALHO (CAT);
GESTÃO DE ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL (ASO);
GESTÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI) E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO COLETIVA (EPC);
GESTÃO DE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO PARA PLATAFORMA DO E-SOCIAL, COM ENVIO DOS EVENTOS S-2210: COMUNICAÇÃO DE ACIDENTE DE TRABALHO (CAT); S-2220: MONITORAMENTO DA SAÚDE DO TRABALHADOR (ASO);



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS

E S-2240: CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO (AGENTES NOCIVOS);
CURSOS E TREINAMENTOS E SEGURANÇA DO TRABALHO;
ASOS – EXAME CLINICO – ADMISIONAL, DEMISSIONAL, PERIODICO, MUDANÇA DE FUNÇÃO E RETORNO;
EXAMES COMPLEMENTARES: ELETROCARDIOGRAMA; ELETROENCEFALOGRAMA; ESPIROMETRIA; AUDIOMETRIA; AVALIAÇÃO PSICOSSOCIAL; TESTE DE ROMBERG; ACUIDADE VISUAL.

A Contratada deverá observar e cumprir todas as condições previstas no Termo de Referência.

A empresa deverá comprovar que possui aptidão para execução dos serviços, através de apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que o Licitante executou, ou esteja executando, serviços compatíveis com o objeto da licitação.

O contrato terá duração de 10 (dez) meses. As obrigações da Contratada e Contratante estão previstas no Termo de Referência.

III. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Foi realizado levantamento de mercado através de pesquisas sobre formas de contratações pela Administração Pública ou, visando a identificação de metodologias utilizadas, para subsidiar aquelas que possam melhor atender as necessidades da Administração. Não foram constatadas na pesquisa outras soluções, apenas variações na forma de contratar o mesmo serviço. Diversas Instituições optam pela terceirização do serviço através de contratação de empresa privada, tais como as Instituições informadas no quadro abaixo, através de Consulta junto ao site do Tribunal do Contas do Estado da Paraíba – TCE/PB:

OBJETO	ÓRGÃO	FORNECEDOR
Contratação de empresa especializada para GESTÃO DE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO visando atender as necessidades de todas as secretarias do município de Malta/PB.	Prefeitura Municipal de Malta Dispensa Nº 00009/2023	EDILAINE ALVES DOS SANTOS OLIVEIRA FERREIRA 06016415405 CNPJ: 43.043.945/0001-01
Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gestão de saúde e segurança do trabalho no município de DiamantePB	Prefeitura Municipal de Diamante Dispensa Nº 00046/2023	ECONSULTORIA CONSULTORIA AMBIENTAL E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 32.395.540/0001-08
Contratação de empresa para a Gestão de Saúde e Segurança do Trabalho SST objetivo orientar na adequação às leis trabalhistas e previdenciárias para o cumprimento das normas vigentes	Prefeitura Municipal de Areia de Baraúnas Dispensa Nº 00018/2023	CLINICA MEDICA E SERVICOS DE SEGURANCA DO TRABALHO LTDA CNPJ Nº 49.331.186/0001-50



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS

Vê-se que além de ser uma solução comumente utilizada, há no mercado diversas empresas fornecedoras. Sendo assim, a única solução de mercado hora vislumbrada é a terceirização por meio de contratação de empresa privada, a ser selecionada por licitação pública.

IV. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Trata-se de prestação de serviços técnicos de consultoria em Gestão de Saúde e Segurança do Trabalho, Gestão Ocupacional Personalizada, Programas de Gerenciamento de Riscos Ocupacionais, Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional, Cursos e Treinamentos em Segurança do Trabalho, Exames Clínicos, entre outros serviços para de Município.

Os serviços especializados na área de medicina do trabalho, saúde ocupacional e segurança do trabalho e de conformidade com Normas Regulamentadoras, que tratam da segurança e saúde dos funcionários no local de trabalho, garantindo assim o fiel cumprimento dos direitos e deveres dos empregados e da empresa, por intermédio de soluções adequadas para cada caso, minimizando custos e riscos na área trabalhista.

A contratação poderá ocorrer por meio de Pregão Eletrônico ou Contratação Direta, visto que a descrição do objeto atende plenamente o disposto na legislação referente a forma de contratação.

Considerando que é imprescindível o início do trabalhos ainda este ano, dado a extrema necessidade do cumprimento das normas e legislações correlatas.

Os serviços serão considerados entregues e aceitos após a realização da conferência e todos os registros e ajustes necessários e descritos no item requisitos da contratação e no Termo de Referência.

V. ESTIMATIVA DO QUANTITATIVO

O quantitativo dos serviços a serem contratados tem como base a quantidade de servidores - existentes no município.

VI. ESTIMATIVA DE PREÇO

Considerando a pesquisa de mercado realizada através de cotações de preços junto à 03 (três) empresas do ramo, obtendo-se assim o valor global estimado da contratação de R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais).

O valor médio MENSAL da contratação está estimado em R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais).

VII. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

Os serviços a serem licitados, serão feitos em bloco, ou seja, por um único arrematador de certame, uma vez que os serviços guardam relação um com o outro, numa sequência determinada pela legislação vigente elencada no item I deste ETP, nos termos do art. 47, inciso II, da Lei 14.133/2021.

VIII - PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

É cediço informar que, a presente contratação deverá ser precedida de processo licitatório, em observância a Lei nº 14.133/2021 ou Contratação Direta quando for o caso.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS

IX. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não existem contratações em andamento para este tipo de serviço no município de São José de Espinharas/PB.

X. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Atender às necessidades obrigatórias de continuidade dos serviços de dos serviços que visam atender e assessorar as demandas do Departamento de Recursos Humanos na área de medicina do trabalho, saúde ocupacional e segurança do trabalho.

XI - POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Considerando a natureza da prestação do serviço, não há previsão de impactos ambientais.

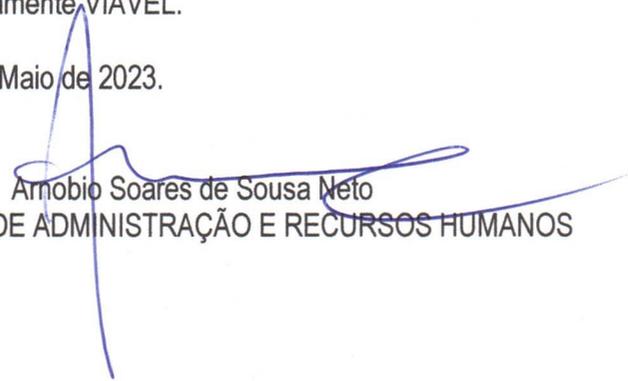
XII - MAPEAMENTO DE RISCOS

Não há riscos.

XIII - DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

A viabilidade deste ETP verifica-se visto que a necessidade da contratação atende adequadamente às demandas formuladas, os benefícios a serem alcançados são adequados, os custos previstos são compatíveis e caracteriza uma economicidade, os riscos envolvidos são administráveis. Considerando as informações do presente ETP, entende-se que a presente contratação se configura tecnicamente VIÁVEL.

São José de Espinharas, 10 de Maio de 2023.


Arnobio Soares de Sousa Neto
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

Senhor Prefeito,

Solicitamos que seja autorizado à Comissão Permanente de Licitação deste órgão, realizar procedimento de Dispensa de Licitação, nos termos do art. 75, II da lei 14.133/21 e suas alterações posteriores, destinado a:

Prestação de serviços técnicos de consultoria em Gestão de Saúde e Segurança do Trabalho, Gestão Ocupacional Personalizada, Programas de Gerenciamento de Riscos Ocupacionais, Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional, Cursos e Treinamentos em Segurança do Trabalho, Exames Clínicos, entre outros serviços para o município de São José de Espinharas/PB.

Justificativa para a necessidade da solicitação:

Pela necessidade no atendimento à legislação trabalhista/previdenciária vigente, a melhoria da qualidade de vida dos servidores, o desenvolvimento de ambiente de trabalho saudável e diminuição de riscos associados às atividades profissionais desempenhadas no município de São José de Espinharas. Por meio da elaboração e implementação dos relatórios e programas de medicina do trabalho. A realização de exames médicos periódicos tem como objetivo, prioritariamente, a preservação da saúde dos servidores, em função dos riscos existentes no ambiente de trabalho e de doenças ocupacionais ou profissionais.

No entanto, visando buscar o maior número de propostas adicionais de eventuais interessados e buscando selecionar a proposta mais vantajosa para a administração municipal, solicitamos que seja divulgado no sítio eletrônico da Prefeitura de São José de Espinharas, aviso de convocação de interessados para que apresentem sua manifestação de interesse através do oferecimento de proposta de preço.

Informamos que existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, podendo realizar consulta ao setor responsável para confirmação.

Certos de contarmos com imediata aprovação desta solicitação pela sua total relevância e pertinência, ficamos a inteira disposição para maiores informações e demais esclarecimentos que forem julgados necessários.

Atenciosamente,

São José de Espinharas, 10 de Maio de 2023.

Arnobio Soares de Sousa Neto
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS

JUSTIFICATIVA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00001/2023

São José de Espinharas- PB, 30 de Maio de 2023.

1.0 - DO OBJETIVO

Prestação de serviços técnicos de consultoria em Gestão de Saúde e Segurança do Trabalho, Gestão Ocupacional Personalizada, Programas de Gerenciamento de Riscos Ocupacionais, Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional, Cursos e Treinamentos em Segurança do Trabalho, Exames Clínicos, entre outros serviços para o município de São José de Espinharas/PB. Tem a presente exposição de motivos o objetivo de esclarecer, em consonância com a legislação vigente, as razões da singularidade da seguinte despesa:

2.0 - DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Tendo em vista as necessidade impostas pela legislação trabalhista e previdenciária, visando a melhoria da qualidade de vida dos servidores municipais, o desenvolvimento de ambiente de trabalho saudável e diminuição de riscos associados às atividades profissionais desempenhadas no município de São José de Espinharas. Por meio da elaboração e implementação dos relatórios e programas de medicina do trabalho. A realização de exames médicos periódicos tem como objetivo, prioritariamente, a preservação da saúde dos servidores, em função dos riscos existentes no ambiente de trabalho e de doenças ocupacionais ou profissionais.

2.0 - DAS RAZÕES DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

Procedeu-se 03 (três) pesquisas com possíveis fornecedores para o objeto. Além disso o município publicou na imprensa oficial Aviso de Dispensa de Licitação visando propostas **adicionais a contratação**. Assim a comissão fez as seguintes considerações:

PROPOSTAS OFERTADAS: CLÍNICA MÉDICA E SERVIÇOS DE SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA – CNPJ: 49.331.186/0001-50, VALOR: R\$ 32.000,00; NUSMAN – CNPJ: 18.228.042/0001-40, VALOR: R\$ 50.000,00; PROTAGON SERVIÇO DE ENGENHARIA E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA, CNPJ Nº 32.418.499/0001-48, VALOR: R\$ 54.000,00 E PREVENIR – MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO - CNPJ: 40.559.490/0001-85, VALOR: R\$ 57.285,00. MENOR VALOR DE PROPOSTAS OFERTADAS: CLÍNICA MÉDICA E SERVIÇOS DE SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA – CNPJ: 49.331.186/0001-50, VALOR: R\$ 32.000,00 (menor valor no item 01).

4.0 - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor da referida contratação está satisfatório e compatível com os preços praticados no mercado, conforme a correspondente proposta apresentada e levantamento efetuado, mediante pesquisa apropriada, em anexo.

Quanto ao valor do contrato e o seu pagamento, estabelece que o pagamento será realizado após a execução dos serviços, consoante Lei nº 14.133/21.

5.0 - DO FUNDAMENTO LEGAL

Entende-se que a regra da obrigatoriedade da licitação não é absoluta, contemplando exceções, que a própria legislação enumera. Portanto a contratação em comento poderá ser



000074

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS

acobertada por Dispensa de Licitação - dispensa por valor - nos termos do art. 75, II da lei 14.133/21 e suas alterações posteriores:

"Art. 24. É dispensável a licitação:"

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; Alterado pelo Decreto nº 11.317, de 2022: R\$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos);

6.0 - DA CONCLUSÃO

O processo em apreço, está devidamente instruído com a documentação pertinente, inclusive a minuta do respectivo contrato.

Atenciosamente,

Maria do Socorro de Medeiros Souto Lôbo
MARIA DO SOCORRO DE MEDEIROS SOUTO LÔBO
Agente de Contratação



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS

JUSTIFICATIVA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00001/2023

São José de Espinharas- PB, 30 de Maio de 2023.

1.0 - DO OBJETIVO

Prestação de serviços técnicos de consultoria em Gestão de Saúde e Segurança do Trabalho, Gestão Ocupacional Personalizada, Programas de Gerenciamento de Riscos Ocupacionais, Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional, Cursos e Treinamentos em Segurança do Trabalho, Exames Clínicos, entre outros serviços para o município de São José de Espinharas/PB. Tem a presente exposição de motivos o objetivo de esclarecer, em consonância com a legislação vigente, as razões da singularidade da seguinte despesa:

2.0 - DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Tendo em vista as necessidade impostas pela legislação trabalhista e previdenciária, visando a melhoria da qualidade de vida dos servidores municipais, o desenvolvimento de ambiente de trabalho saudável e diminuição de riscos associados às atividades profissionais desempenhadas no município de São José de Espinharas. Por meio da elaboração e implementação dos relatórios e programas de medicina do trabalho. A realização de exames médicos periódicos tem como objetivo, prioritariamente, a preservação da saúde dos servidores, em função dos riscos existentes no ambiente de trabalho e de doenças ocupacionais ou profissionais.

2.0 - DAS RAZÕES DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

Procedeu-se 03 (três) pesquisas com possíveis fornecedores para o objeto. Além disso o município publicou na imprensa oficial Aviso de Dispensa de Licitação visando propostas **adicionais a contratação**. Assim a comissão fez as seguintes considerações:

PROPOSTAS OFERTADAS: CLÍNICA MÉDICA E SERVIÇOS DE SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA – CNPJ: 49.331.186/0001-50, VALOR: R\$ 32.000,00; NUSMAN – CNPJ: 18.228.042/0001-40, VALOR: R\$ 50.000,00; PROTAGON SERVIÇO DE ENGENHARIA E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA, CNPJ Nº 32.418.499/0001-48, VALOR: R\$ 54.000,00 E PREVENIR – MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO - CNPJ: 40.559.490/0001-85, VALOR: R\$ 57.285,00. MENOR VALOR DE PROPOSTAS OFERTADAS: CLÍNICA MÉDICA E SERVIÇOS DE SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA – CNPJ: 49.331.186/0001-50, VALOR: R\$ 32.000,00 (menor valor no item 01).

4.0 - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor da referida contratação está satisfatório e compatível com os preços praticados no mercado, conforme a correspondente proposta apresentada e levantamento efetuado, mediante pesquisa apropriada, em anexo.

Quanto ao valor do contrato e o seu pagamento, estabelece que o pagamento será realizado após a execução dos serviços, consoante Lei nº 14.133/21.

5.0 - DO FUNDAMENTO LEGAL

Entende-se que a regra da obrigatoriedade da licitação não é absoluta, contemplando exceções, que a própria legislação enumera. Portanto a contratação em comento poderá ser



000074

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS

acobertada por Dispensa de Licitação - dispensa por valor - nos termos do art. 75, II da lei 14.133/21 e suas alterações posteriores:

"Art. 24. É dispensável a licitação:"

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; Alterado pelo Decreto nº 11.317, de 2022: R\$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos);

6.0 - DA CONCLUSÃO

O processo em apreço, está devidamente instruído com a documentação pertinente, inclusive a minuta do respectivo contrato.

Atenciosamente,

Maria do Socorro de Medeiros Souto Lôbo
MARIA DO SOCORRO DE MEDEIROS SOUTO LÔBO
Agente de Contratação



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS

REFERENTE: PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Realização do referido processo de contratação direta objetivando:

Objeto: Prestação de serviços técnicos de consultoria em Gestão de Saúde e Segurança do Trabalho, Gestão Ocupacional Personalizada, Programas de Gerenciamento de Riscos Ocupacionais, Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional, Cursos e Treinamentos em Segurança do Trabalho, Exames Clínicos, entre outros serviços para o município de São José de Espinharas/PB.

DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado no valor de R\$: 32.000,00 (trinta e dois mil reais), conforme indicada abaixo:

Unidade orçamentária: 02.030 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - 2005 MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - 3.3.90.39 00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Fonte de Recursos - 1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos – LIVRE.

São José de Espinharas - PB, 12 de maio de 2023.


RUY RAKSON CORDEIRO ALVES JUNIOR
Secretário de Finanças



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
DISPENSA DE VALOR COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO I da Lei 14.133/2021

1. DO OBJETO:

1.1 Constitui o objeto do presente Termo de Referência à Prestação de serviços técnicos de consultoria em Gestão de Saúde e Segurança do Trabalho, Gestão Ocupacional Personalizada, Programas de Gerenciamento de Riscos Ocupacionais, Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional, Cursos e Treinamentos em Segurança do Trabalho, Exames Clínicos, entre outros serviços para o município de São José de Espinharas/PB.

2. DA ESPECIFICAÇÃO

A contratação será realizada, conforme tabela constante abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT
1	Prestação de serviços técnicos de consultoria em Gestão de Saúde e Segurança do Trabalho, compreendendo: ENVIO SST ANUAL – EVENTOS S-2220 (ASOS); 2240 (LTCAT); 2210 (CAT); GESTÃO OCUPACIONAL PERSONALIZADA, INTERMEDIADA PELO SOFTWARE DE SSST, SISTEMA ESO; GERENCIAMENTO DE RISCOS OCUPACIONAIS (GRO); PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS (PGR); PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO E SAÚDE OCUPACIONAL (PCMSO); LAUDO TECNICO DAS CONDIÇÕES DO TRABALHO (LTACT); EMISSÃO DO PERFIL PROFISSIONOGRÁFICO PREVIDENCIÁRIO (PPP); EMISSÃO DA COMUNICAÇÃO DE ACIDENTE DE TRABALHO (CAT); GESTÃO DE ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL (ASO); GESTÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI) E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO COLETIVA (EPC); GESTÃO DE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO PARA PLATAFORMA DO E-SOCIAL, COM ENVIO DOS EVENTOS S-2210: COMUNICAÇÃO DE ACIDENTE DE TRABALHO (CAT); S-2220: MONITORAMENTO DA SAÚDE DO TRABALHADOR (ASO); E S-2240: CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO (AGENTES NOCIVOS); CURSOS E TREINAMENTOS E SEGURANÇA DO TRABALHO; ASOS – EXAME CLÍNICO – ADMISSIONAL, DEMISSIONAL, PERIÓDICO, MUDANÇA DE FUNÇÃO E RETORNO; EXAMES COMPLEMENTARES: ELETROCARDIOGRAMA; ELETROENCEFALOGRAMA; ESPIROMETRIA; AUDIOMETRIA; AVALIAÇÃO PSICOSSOCIAL; TESTE DE ROMBERG; ACUIDADE VISUAL.	MÊS	10

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1. Pela necessidade no atendimento à legislação trabalhista/previdenciária vigente, a melhoria da qualidade de vida dos servidores, o desenvolvimento de ambiente de trabalho saudável e diminuição de riscos associados às atividades profissionais desempenhadas no município de São José de Espinharas. Por meio da elaboração e implementação dos relatórios e programas de medicina do trabalho. A realização de exames médicos periódicos tem como objetivo, prioritariamente, a preservação da saúde dos servidores, em função dos riscos existentes no ambiente de trabalho e de doenças ocupacionais ou profissionais.

3.2. A justificativa das quantidades foram levantadas de acordo com a necessidade da Prefeitura Municipal.

3.3. De acordo com as cotações em anexo, o preço de referência encontra-se abaixo do limite permitido no inciso II, art. 75 da Lei 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações).

3.4. No entanto, visando buscar o maior número de propostas adicionais de eventuais interessados e buscando selecionar a proposta mais vantajosa para a administração municipal, solicitamos que seja divulgado no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de São José de Espinharas, aviso de convocação de interessados para que apresentem sua manifestação de interesse através do oferecimento de proposta de preço.

4. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

4.1. A presente contratação tem fundamento com base na Lei nº 14.133/2021.

5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS

- 5.1. Trata-se da contratação mediante dispensa licitação, nos termos do inciso II, art. 75, da Lei nº 14.133/2021;
- 5.2. Os serviços a serem contratados se enquadram como de categoria comum, nos termos do Regulamento da Prefeitura Municipal;
- 5.3. A contratada será responsável pelos serviços descritos no item 02 conforme abaixo:

LTCAT - LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES DO AMBIENTE DO TRABALHO - Caberá à empresa a ser contratada a elaboração do Laudo, nos termos das Normas Regulamentadoras, quando solicitado pela contratante. O LTCAT tem como objetivo identificar a exposição aos agentes físicos, químicos, biológicos ou a associação de agentes prejudiciais à saúde ou à integridade física do trabalhador.

GESTÃO OCUPACIONAL PERSONALIZADA, INTERMEDIADA PELO SOFTWARE DE SSST – A CONTRATADA deverá disponibilizar um sistema (software) de acompanhamento e gestão dos serviços de Saúde e Segurança no Trabalho, para gestão e acompanhamento, com a devida prestação de suporte e treinamento de uso das funcionalidades do mesmo, disponibilizando-o após a assinatura do contrato, de forma tal a ser utilizado já nos treinamentos dos servidores da CONTRATANTE. Após implantado o sistema com vistas ao adequado gerenciamento das informações, e para geração de documentos de operacionalização e cumprimento das obrigações legais pertinentes à Saúde e Segurança no Trabalho, assegurada a devida e obrigatória confidencialidade por parte da empresa CONTRATADA. A mesma deverá ministrar treinamento para os profissionais da CONTRATANTE, com vistas a uniformizar os entendimentos entre os servidores e repassar a metodologia de gestão que será adotada. O treinamento deverá abordar todas as funcionalidades do sistema de gestão com carga horária mínima de 8 horas, de forma a capacitar todos os envolvidos pela CONTRATANTE. O treinamento deve ser claramente segregado entre parte teórica e prática de gestão e uso, e funcionalidades do sistema de gestão; Deverá ser disponibilizado para download, para cada aluno, uma apostila em formato digital, contendo todo o conteúdo abordado no curso; 11.7. O curso poderá ser presencial ou EAD, utilizando uma plataforma própria da CONTRATADA, com acesso de login e senha de usuário, devendo ficar disponível para a CONTRATANTE pelo período de duração do contrato; Deverá ser fornecido certificado, devidamente assinado pelo responsável. O certificado deverá mencionar a carga horária do treinamento, a data de realização, bem como o conteúdo abordado no curso. Deverá ser prestado suporte permanente para questões operacionais do sistema de gestão ofertado (software), enquanto da duração do contrato, quanto às questões conceituais sobre a gestão dos fatores impactantes na gestão da execução do periódico.

GRO - GERENCIAMENTO DE RISCOS OCUPACIONAIS / (PGR) - PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS: A Contratada deverá elaborar todo o Programa de Gerenciamento de Riscos Ocupacionais (PGRO), que deverá estar de acordo com o estabelecido na nova Norma Regulamentadora NR-1 e demais atos legais e normativos vigentes, no qual são identificados os perigos e avaliados os riscos ocupacionais, tendo como base as normas e metodologias aceitas nacionalmente.

PCMSO - PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL – A contratada deverá elaborar e implantar o PCMSO, que é parte integrante do conjunto mais amplo de iniciativas do município no campo da saúde dos trabalhadores, devendo estar articulado com o disposto nas demais Normas Regulamentadoras.

O PCMSO deverá conter a completa descrição das ações preventivas, com previsão das principais ações de saúde a serem executadas nos períodos indicados no planejamento anual, o número e a natureza dos exames médicos a serem realizados.

A contratada elaborará o PCMSO e realizará os exames periódicos especificados neste instrumento para todos os servidores efetivos ativos do município, inclusive os que ingressarem nos seus quadros na vigência do contrato, ressalvadas as hipóteses em que os servidores apresentarem os respectivos exames realizados nos últimos 3 (três) meses.

Para a programação dos exames ocupacionais a serem previstos no PCMSO, deverá ser obedecido o disposto na Norma Regulamentadora nº 7 do Ministério do Trabalho e Emprego e suas alterações quanto ao tipo de exame ocupacional indicado, a periodicidade destes e os exames complementares, se necessário.

Os exames médicos periódicos serão realizados pela empresa contratada, ressalvadas as hipóteses em que o servidor apresentar os exames ocupacionais, desde que realizados nos últimos 3 meses. Os exames acima elencados compreendem:

- a) Avaliações clínicas, abrangendo anamnese ocupacional, exame físico e mental;
- b) Exames complementares a critério do médico do trabalho, e aqueles descritos na Norma Regulamentadora NR-7.

Para a realização das consultas e emissão de Atestados de Saúde Ocupacional o médico do trabalho deverá estar à disposição nas dependências do município, conforme cronograma apresentado pelo setor RH.



000004

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS

Em situações excepcionais e previamente ajustadas, o médico do trabalho poderá estar à disposição na empresa contratada, hipótese em que o servidor se deslocará até a empresa para a realização das consultas e emissão de atestados ocupacionais, quando necessário.

Para cada exame clínico realizado, deverá ser emitido pelo Médico do Trabalho, um Atestado de Saúde Ocupacional – ASO, em 3 (três) vias, sendo uma via para a contratada, uma via para o servidor, outra via será arquivada junto aos assentamentos funcionais do servidor no setor RH.

Caberá à empresa a ser contratada a atualização do Laudo Técnico das Condições do Ambiente do Trabalho – LTCAT, nos termos das NR-7, 09 e 15 do TEM, quando solicitado pela contratante.

PPP – PERFIL PROFISSIONGRÁFICO PREVIDENCIÁRIO - prestação de assistência técnica quanto à sua execução sempre em consonância ao disposto na legislação pertinente.

ASO - O ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL - deverá ser emitido em duas vias, devendo as mesmas ser entregues imediatamente ao término da consulta ao servidor, caso não haja a necessidade de exames complementares. O Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) referente aos exames médicos ocupacionais deverá ser enviado à respectiva unidade administrativa do servidor ou disponibilizado eletronicamente, acompanhado de relação nominal, com envio para análise e controle do pagamento.

GESTÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI) E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO COLETIVA (EPC) - Determinação e dimensionamento dos EPIs para cada risco identificado em programas e laudos, bem como a implantação da ficha de EPIs necessários para os servidores expostos, havendo atualização mensal das fichas ou diante da necessidade da CONTRATANTE; Realização de treinamento semestral, a respeito da utilização correta do Equipamento de Proteção Individual-EPI e do Equipamento de Proteção Coletiva-EPC por Unidade da CONTRATANTE ao servidor exposto a risco ambiental. No curso deverá ser controlada a frequência dos participantes, como também deverá ser emitido certificado.

6. DA EXECUÇÃO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por (um) fiscal do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

6.2.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

6.2.3. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

6.3. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração durante a prestação do serviço e/ou fornecimento do bem para representá-lo na execução do contrato.

6.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

6.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

6.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

6.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato nem restringir a regularização e o uso das obras e das edificações, inclusive perante o registro de imóveis, ressalvada a hipótese prevista no § 2º do art. 121 da Lei nº 14.133/2021.

7. DO PAGAMENTO, PRAZO E DA VIGÊNCIA

7.1. A contratada deverá iniciar o objeto após a emissão da ordem de serviços, atendo a descrição do item e as disposições deste Termo de Referência.



000005

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS

7.2. O pagamento será efetuado, de acordo com os serviços prestados, será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da relação dos serviços e atesto da Nota Fiscal/Fatura, pelo setor competente. O pagamento será efetuado em favor da licitante vencedora, mediante depósito bancário em sua conta corrente, após a entrega do serviço solicitado respeitando suas qualidades e quantidades fornecidas.

7.3. A empresa a ser contratada terá 30 (trinta) dias para entregar o relatório atualizado do PGR/PMMSO E LTCAT, a partir da data de execução do serviço;

7.4. Os Atestados de Saúde Ocupacional – ASO, devem ser apresentados em até 03 (três) dias úteis após a realização do exame clínico pelo médico do trabalho.

7.5. As audiometrias devem ser apresentadas em até 03 (três) dias úteis após a realização do exame;

7.4.8. O objeto contratual deverá ser entregue na Secretaria de Administração com sede na Praça Bossuet Wanderley, 61 - Centro - São José de Espinharas – PB.

7.3. O contrato terá validade da data de sua assinatura até o período de 10 (dez) meses podendo o mesmo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, de acordo com o Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, caso seja de interesse público da Administração.

8. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O critério de seleção de fornecedor será obtido através do menor valor encontrado por item.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O preço estimado da contratação, está demonstrado conforme quadro sintético abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	UND	VAL. ESTIMADO	VAL. TOTAL ESTIMADO
01	Prestação de serviços técnicos de consultoria em Gestão de Saúde e Segurança do Trabalho, compreendendo: ENVIO SST ANUAL – EVENTOS S-2220 (ASOS); 2240 (LTCAT); 2210 (CAT); GESTÃO OCUPACIONAL PERSONALIZADA, INTERMEDIADA PELO SOFTWARE DE SSST, SISTEMA ESO; GERENCIAMENTO DE RISCOS OCUPACIONAIS (GRO); PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS (PGR); PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO E SAÚDE OCUPACIONAL (PCMSO); LAUDO TECNICO DAS CONDIÇÕES DO TRABALHO (LTACT); EMISSÃO DO PERFIL PROFISSIONOGRÁFICO PREVIDENCIÁRIO (PPP); EMISSÃO DA COMUNICAÇÃO DE ACIDENTE DE TRABALHO (CAT); GESTÃO DE ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL (ASO); GESTÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI) E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO COLETIVA (EPC); GESTÃO DE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO PARA PLATAFORMA DO E-SOCIAL, COM ENVIO DOS EVENTOS S-2210: COMUNICAÇÃO DE ACIDENTE DE TRABALHO (CAT); S-2220: MONITORAMENTO DA SAÚDE DO TRABALHADOR (ASO); E S-2240: CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO (AGENTES NOCIVOS); CURSOS E TREINAMENTOS E SEGURANÇA DO TRABALHO; ASOS – EXAME CLINICO – ADMISIONAL, DEMISSIONAL, PERIODICO, MUDANÇA DE FUNÇÃO E RETORNO; EXAMES COMPLEMENTARES: ELETROCARDIOGRAMA; ELETROENCEFALOGRAMA; ESPIROMETRIA; AUDIOMETRIA; AVALIAÇÃO PSICOSSOCIAL; TESTE DE ROMBERG; ACUIDADE VISUAL.	10	meses	3.200,00	32.000,00

10. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS

10.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de São José de Espinharas/PB, para exercício de 2023, na classificação abaixo: Unidade orçamentária: 02.030 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - 2005 MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
3.3.90.39 00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Fonte de Recursos - 1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos – LIVRE.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 11.1. Notificar à Contratada, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução do especificado neste Contrato;
- 11.2. Efetuar o pagamento relativo à prestação dos serviços efetivamente realizados, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- 11.3. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel cumprimento do contrato;
- 11.4. Notificar ao Contratado qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais.
- 11.5. Autorizar os atendimentos e serviços mediante emissão da Ordem de Serviço que contemple o objeto deste Termo de Referência;
- 11.6. Fornecer à CONTRATADA a relação de dados necessários a execução contratual, imediatamente após emissão da Ordem de Serviço;
- 11.7. Comunicar, de imediato, à CONTRATADA qualquer imprevisto nas atividades dos servidores, que impossibilitem o comparecimento dos mesmos nas datas/horários previstos para a realização dos seus exames (dados pessoais, local e horário do atendimento agendado);
- 11.8. Acompanhar a realização dos exames médicos periódicos.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 12.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
 - 12.1.1. Executar devidamente os serviços descritos na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
 - 12.1.2. Efetuar a prestação do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de referência e sua proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal;
 - 12.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei no 8.078, de 1990);
 - 12.1.4. Substituir, reparar ou corrigir as suas expensas no Prazo fixado no Termo de Referência o objeto com avarias ou defeitos;
 - 12.1.5. Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, fiscais, comerciais, civis e criminais, resultantes da execução do contrato, inclusive no tocante aos seus empregados, dirigentes e prepostos.
 - 12.1.6. Executar os serviços de qualidade, com zelo e eficiência;
 - 12.1.7. Arcar com os eventuais prejuízos à CONTRATANTE e/ou terceiros, causados por seus empregados ou prepostos na execução dos serviços contratados.
 - 12.1.8. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo.
 - 12.1.9. Responsabilizar-se integral e diretamente pelos SERVIÇOS contratados e mencionados em quaisquer dos documentos que integram esta contratação.
 - 12.1.10. Responsabilizar-se pelas exigências legais relativas a execução do objeto.
 - 12.1.11. A CONTRATADA só poderá iniciar os trabalhos depois de apresentar os contratos da rede credenciada que prestará o serviço de exames específicos mediante anuência da CONTRATANTE;
 - 12.1.12. No que se refere aos Exames Ocupacionais, a CONTRATADA deverá providenciar que os mesmos sejam realizados no município onde o servidor trabalhe, preferencialmente, sempre com agendamento prévio junto à rede de atendimento e junto ao servidor que realizará os serviços;
 - 12.1.13. A CONTRATADA disponibilizará central de atendimento, auxiliado por sistemas informatizados de registros de atendimento, proporcionando o agendamento de exames médicos ocupacionais e complementares, se necessário, pelo setor de Recursos Humanos da CONTRATANTE;
 - 12.1.14. A CONTRATADA deverá fazer a emissão das requisições/autorizações dos exames quando solicitados, em até 04 horas sempre que demandado, levando em consideração o horário de funcionamento das Unidades, objetivando a



000007

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS

execução dos serviços conforme cronograma de atendimento determinado pela CONTRATANTE, ou a necessidade de serviços eventuais;

12.1.15. Deverá responsabilizar-se pelo pagamento de todos os tributos, taxas, contribuições previdenciárias e trabalhistas e todas as despesas de material de consumo e instrumentais necessários ao cumprimento do contrato;

12.1.16. Deverá assumir as despesas de deslocamento, hospedagem e alimentação dos seus funcionários; 12.1.17. Deverá assumir totalmente as obrigações em torno das questões ligadas a recursos humanos e pagamentos, relativos a obrigações trabalhistas e previdenciárias dos profissionais prestadores dos serviços, qualidade do material/instrumental utilizados para a prestação do serviço e manutenção/conserto dos equipamentos utilizados para a realização dos serviços;

12.1.18. Deverá realizar os serviços com rigorosa observância às especificações deste Termo de Referência e Normas Regulamentadoras;

12.1.19. Deverá apresentar os modelos-padrão documentais dos serviços solicitados, bem como, o software solicitado pela CONTRATANTE para análise e apreciação;

12.1.20. Deverá fornecer aos seus funcionários designados para atender a CONTRATANTE os equipamentos e materiais necessários à realização dos serviços;

12.1.21. Conferir os dados pessoais dos servidores da CONTRATANTE no momento que antecede a realização dos exames, por meio de documentos com foto, garantindo assim, que os exames estão sendo realizados pela pessoa correta;

12.1.22. Apresentar, no prazo de 02 (dois) dias, à CONTRATANTE justificativas de quaisquer intercorrências com suas devidas comprovações, sempre que necessário;

12.1.23. Garantir o sigilo de todas as informações dos funcionários da CONTRATANTE;

12.1.24. Disponibilizar médico do trabalho habilitado para coordenar mapeamento dos riscos para elaboração dos Programas de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), e estabelecer procedimentos de Saúde e Segurança do Trabalho para a CONTRATANTE;

12.1.25. Disponibilizar engenheiro de segurança do trabalho habilitado, que deverá ser o responsável técnico da empresa para a prestação dos serviços inerentes a sua atividade;

12.1.26. Após a elaboração, os documentos finais deverão ser entregues e protocolados, no local a ser previamente acordado com a CONTRATANTE;

12.1.27. A CONTRATADA deverá permanecer com uma via digital arquivada dos respectivos documentos entregues, que poderão a qualquer momento ser solicitados pela CONTRATANTE através de auditorias periódicas, mediante protocolo;

12.1.28. Todos profissionais ligados diretamente com a prestação de serviços do Termo de Referência deverão ser habilitados e qualificados de acordo com as Normas Regulamentadoras.

13. DA QUALIFICAÇÃO JURÍDICA, FISCAL, TRABALHISTA, FINANCEIRA E TÉCNICA NECESSÁRIA PARA CONTRATAÇÃO

13.1. Para a habilitação regulamentada neste item, o fornecedor mais bem classificado deverá apresentar a documentação a seguir relacionada.

13.1.1 Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento.

13.2. A contratada deverá comprovar conter os documentos a seguir relacionados:

HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) As participantes, em se tratando de Sociedades Comerciais, deverão apresentar devidamente registrados no Órgão de Registro do Comércio local de sua sede os respectivos Contratos Sociais e todas as suas alterações subsequentes ou o respectivo instrumento de Consolidação Contratual em vigor, com as posteriores alterações, se houver;

b) As participantes, em se tratando de Sociedades Cívis, deverão apresentar os seus respectivos Atos Constitutivos e todas as alterações subsequentes em vigor, devidamente inscritos no Cartório de Registro Civil, acompanhados de prova da diretoria em exercício;

c) As participantes, em se tratando de Sociedades por Ações, deverão apresentar as publicações nos Diários Oficiais dos seus respectivos Estatutos Sociais em vigor, acompanhados dos documentos de eleição de seus administradores.

d) No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;

e) Para as sociedades empresárias ou empresas individuais de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

f) Cópia da Cédula de Identidade dos sócios da empresa ou dos representantes das entidades (RG e CPF).

RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) emitido pela Secretaria da Receita Federal;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS

- b) Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, relativos aos Tributos federal, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito Federal quanto no âmbito d procuradoria da Fazenda;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da interessada;
- f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Incluído dada pela Lei nº 12.440, de 7.7.2011 – DOU de 8.7.2011.
- h) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, dentro do prazo de validade.

RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da Dispensa de Licitação - Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

14. DO REAJUSTAMENTO

- 14.1. Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis, pelo período de 10 (Dez) meses a partir da data do orçamento estimado.
- 14.2. O valor do contrato será fixo e irrevogável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite do orçamento estimado, pela variação do IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), tomando-se por base a data da apresentação da proposta.
- 14.3 - A periodicidade do reajuste é anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1º (primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do 12º (décimo segundo) mês e, assim, sucessivamente, contado desde a data da apresentação da proposta e de acordo com a vigência do contrato.
- 14.4 - Após a aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou saldo contratual terá vigência e passará a ser praticado, pelo próximo período de 01 (um) ano, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a existência jurídica do contrato.
- 14.5. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 124, Inciso II, Alínea d, da Lei 14.133/2021, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.
- 14.6. O reequilíbrio econômico deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido

15. DAS SANÇÕES

- 15.1. Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:
 - a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) Dar causa à inexecução total do contrato;
 - d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 - g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.
- a) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.
 - b) Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS

c) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.

d) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

São José de Espinharas - PB, 10 de maio de 2023.


Arnobio Soares de Sousa Neto

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 05/07/2023 às 09:49:40 foi protocolizado o documento sob o Nº 72395/23 da subcategoria Licitações , exercício 2023, referente a(o) Prefeitura Municipal de São José de Espinharas, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Antonio Gomes da Costa Netto.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de São José de Espinharas

Número da Licitação: 00001/2023

Órgão de Publicação: Jornal Oficial do Município

Data de Homologação: 01/06/2023

Responsável pela Homologação: Prefeitura Municipal de São José de Espinharas

Modalidade: Dispensa (Lei Nº 14.133/2021)

Tipo do Objeto: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Valor: R\$ 32.000,00

Fontes de Recursos: Recursos não Vinculados de Impostos (500), Outros Recursos não Vinculados (501).

Objeto: Prestação de serviços técnicos de consultoria em Gestão de Saúde e Segurança do Trabalho, Gestão Ocupacional Personalizada, Programas de Gerenciamento de Riscos Ocupacionais, Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional, Cursos e Treinamentos em Segurança do Trabalho, Exames Clínicos, entre outros serviços para o município de São José de Espinharas/PB.

Utilizou prerrogativas da Lei 13.979/2020 (COVID-19)?: Não

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 32.000,00

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): Clinica Medica E Servicos de Seguranca do Trabalho Ltda

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 49.331.186/0001-50

Proposta 1 - Situação: Vencedora

Proposta 2 - Valor da Proposta: R\$ 54.000,00

Proposta 2 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): Protagon Servico de Engenharia E Seguranca do Trabalho Ltda

Proposta 2 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 32.418.499/0001-48

Proposta 2 - Situação: Perdedora

Proposta 3 - Valor da Proposta: R\$ 50.000,00

Proposta 3 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): Emerson Augusto da Silva 89241410400

Proposta 3 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 18.228.042/0001-40

Proposta 3 - Situação: Perdedora

Proposta 4 - Valor da Proposta: R\$ 57.285,00

Proposta 4 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): Prevenir Servicos de Seguranca do Trabalho Ltda

Proposta 4 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 40.559.490/0001-85

Proposta 4 - Situação: Perdedora

Documento	Informado?	Autenticação
Análise jurídica da contratação	Sim	2ce50e8008def1538e79459fb8ff1315
Autorização da autoridade competente	Sim	c9f844bde832edb0f6b17cb54ecf5050
Estimativa da despesa	Sim	cd62d4a0f1733d91f8142e23744ca7be
Estudo Técnico Preliminar	Sim	fe003765477f9d49d985cc9589e636c3
Formalização de demanda	Sim	fdf72204b46693b85e43119e6fd2b51e

Documento	Informado?	Autenticação
Justificativa de preço	Sim	98784940e8edd661795c29adf62b8990
Justificativa para a escolha do contratado	Sim	98784940e8edd661795c29adf62b8990
Previsão Orçamentária	Sim	cd62d4a0f1733d91f8142e23744ca7be
Projeto básico ou termo de referência, conforme o caso	Sim	6aa46fb530d9839aa2621b7e82cdee78
Proposta 1 - Proposta e Anexos - Clínica Medica E Servicos de Seguranca do Trabalho Ltda	Sim	648309e7c72bbde6b20f765817714e90
Proposta 2 - Proposta e Anexos - Protagon Servico de Engenharia E Seguranca do Trabalho Ltda	Sim	ef861c256d62ff9a8efd9ddb2284e273
Proposta 3 - Proposta e Anexos - Emerson Augusto da Silva 89241410400	Sim	b794b5aa3c6b96706598f805fdbbe3f8
Proposta 4 - Proposta e Anexos - Prevenir Servicos de Seguranca do Trabalho Ltda	Sim	2c88c6d0f13278db8ed1203139738f99

João Pessoa, 05 de Julho de 2023



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS**

**CONTRATO Nº 10003/2023
DISPENSA Nº 00001/2023**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
QUE CELEBRAM ENTRE A PREFEITURA
MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS/PB
E CLINICA MEDICA E SERVIÇOS DE
SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA.**

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de São José de Espinharas - Rua José Ferreira, 05 - Centro - São José de Espinharas - PB, CNPJ nº 08.882.730/0001-75, neste ato representado pelo Prefeito ANTÔNIO GOMES DA COSTA NETTO, Brasileiro, solteiro, residente e domiciliado no Sítio Pé de Serra, S/N - zona rural - São José de Espinharas - PB, CPF nº 042.087.344-93, doravante simplesmente CONTRATANTE e do outro lado, a empresa CLINICA MEDICA E SERVIÇOS DE SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA, CNPJ nº 49.331.186/0001-50, com sede na Rua Peregrino Filho, 178, Centro, Patos/PB, representado por Ana Renata da Silva Rodrigues, residente na Severino Soares, s/n, Maternidade, Patos/PB, portador da Cédula de Identidade nº 3348778, SSDSPB e CPF sob o nº 099.226.204-64 denominada doravante simplesmente CONTRATADA, têm entre si justo e contratado, a prestação de serviços mencionados na **DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 00001/2023**, com fundamento legal no Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, mediante preços e condições constantes das cláusulas seguintes e nas condições que reciprocamente outorgam e aceitam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Prestação de serviços técnicos de consultoria em Gestão de Saúde e Segurança do Trabalho, Gestão Ocupacional Personalizada, Programas de Gerenciamento de Riscos Ocupacionais, Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional, Cursos e Treinamentos em Segurança do Trabalho, Exames Clínicos, entre outros serviços para o município de São José de Espinharas/PB, conforme proposta de preços constante na **Dispensa de Licitação nº 00001/2023**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DA VIGÊNCIA

2.1. A contratada deverá iniciar o objeto após a emissão da ordem de serviços, atendo a descrição do item e as disposições deste Termo de Referência.

2.2. O pagamento será efetuado, de acordo com os serviços prestados, será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da relação dos serviços e atesto da Nota Fiscal/Fatura, pelo setor competente. O pagamento será efetuado em favor da licitante vencedora, mediante depósito bancário em sua conta corrente, após a entrega do serviço solicitado respeitando suas qualidades e quantidades fornecidas.

2.3. O contrato terá validade da data de sua assinatura até o período de 10 (Dez) meses podendo o mesmo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, de acordo com o Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, caso seja de interesse público da Administração.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O presente contrato ora firmado importa o valor global estimado de **R\$ 32.000,00 (quarenta e dois mil reais)**.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	UND	V.UNIT	V.TOTAL
1	Prestação de serviços técnicos de consultoria em Gestão de Saúde e Segurança do Trabalho, compreendendo: ENVIO SST ANUAL – EVENTOS S-2220 (ASOS); 2240 (LTCAT); 2210 (CAT); GESTÃO OCUPACIONAL PERSONALIZADA, INTERMEDIADA PELO SOFTWARE DE SSST,	MÊS	10	R\$ 3.200,00	R\$ 32.000,00



000087

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS

SISTEMA ESO; GERENCIAMENTO DE RISCOS OCUPACIONAIS (GRO); PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS (PGR); PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO E SAÚDE OCUPACIONAL (PCMSO); LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES DO TRABALHO (LTACT); EMISSÃO DO PERFIL PROFISSIONOGRÁFICO PREVIDENCIÁRIO (PPP); EMISSÃO DA COMUNICAÇÃO DE ACIDENTE DE TRABALHO (CAT); GESTÃO DE ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL (ASO); GESTÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI) E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO COLETIVA (EPC); GESTÃO DE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO PARA PLATAFORMA DO E-SOCIAL, COM ENVIO DOS EVENTOS S-2210: COMUNICAÇÃO DE ACIDENTE DE TRABALHO (CAT); S-2220: MONITORAMENTO DA SAÚDE DO TRABALHADOR (ASO); E S-2240: CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO (AGENTES NOCIVOS); CURSOS E TREINAMENTOS E SEGURANÇA DO TRABALHO; ASOS – EXAME CLÍNICO – ADMISSIONAL, DEMISSIONAL, PERIÓDICO, MUDANÇA DE FUNÇÃO E RETORNO; EXAMES COMPLEMENTARES: ELETROCARDIOGRAMA; ELETROENCEFALOGRAMA; ESPIROMETRIA; AUDIOMETRIA; AVALIAÇÃO PSICOSSOCIAL; TESTE DE ROMBERG; ACUIDADE VISUAL.				
VALOR TOTAL R\$				R\$ 32.000,00

3.2. O pagamento será efetuado da seguinte maneira:

3.2.1. O pagamento será efetuado, de acordo com os serviços prestados, será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da relação dos serviços e atesto da Nota Fiscal/Fatura, pelo setor competente. O pagamento será efetuado em favor da licitante vencedora, mediante depósito bancário em sua conta corrente, após a entrega do serviço solicitado respeitando suas qualidades e quantidades fornecidas.

3.2.2. A empresa a ser contratada terá 30 (trinta) dias para entregar o relatório atualizado do PGR/PMMSO E LTCAT, a partir da data de execução do serviço;

3.2.3. Os Atestados de Saúde Ocupacional – ASO, devem ser apresentados em até 03 (três) dias úteis após a realização do exame clínico pelo médico do trabalho.

3.3.4. As audiometrias devem ser apresentadas em até 03 (três) dias úteis após a realização do exame;

3.3.5. O objeto contratual deverá ser entregue na Secretaria de Administração com sede na Praça Bossuet Wanderley, 61 - Centro - São José de Espinharas – PB.

3.3.6. O contrato terá validade da data de sua assinatura até o período de 10 (dez) meses podendo o mesmo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, de acordo com o Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, caso seja de interesse público da Administração.

CLÁUSULA QUARTA – DA ORIGEM DOS RECURSOS

O pagamento dos serviços/fornecimentos a que se refere este contrato correrá por conta dos recursos orçamentários e financeiros das seguintes, exercício 2023:



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS

Unidade orçamentária: Unidade orçamentária: 02.030 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - 2005 MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
3.3.90.39 00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Fonte de Recursos - 1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos – LIVRE.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. A contratada deverá iniciar o objeto após a emissão da ordem de serviços, atendo a descrição do item e as disposições deste Termo de Referência.

5.3. O contrato terá validade da data de sua assinatura até o período de 10 (Dez) meses podendo o mesmo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, de acordo com o Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, caso seja de interesse público da Administração.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1. Executar devidamente os serviços descritos na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

6.1.2. Efetuar a prestação do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de referência e sua proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal;

6.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei no 8.078, de 1990);

6.1.4. Substituir, reparar ou corrigir as suas expensas no Prazo fixado no Termo de Referência o objeto com avarias ou defeitos;

6.1.5. Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, fiscais, comerciais, civis e criminais, resultantes da execução do contrato, inclusive no tocante aos seus empregados, dirigentes e prepostos.

6.1.6. Executar os serviços de qualidade, com zelo e eficiência;

6.1.7. Arcar com os eventuais prejuízos à CONTRATANTE e/ou terceiros, causados por seus empregados ou prepostos na execução dos serviços contratados.

6.1.8. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo.

6.1.9. Responsabilizar-se integral e diretamente pelos SERVIÇOS contratados e mencionados em quaisquer dos documentos que integram esta contratação.

6.1.10. Responsabilizar-se pelas exigências legais relativas a execução do objeto.

6.1.11. A CONTRATADA só poderá iniciar os trabalhos depois de apresentar os contratos da rede credenciada que prestará o serviço de exames específicos mediante anuência da CONTRATANTE;

6.1.12. No que se refere aos Exames Ocupacionais, a CONTRATADA deverá providenciar que os mesmos sejam realizados no município onde o servidor trabalhe, preferencialmente, sempre com agendamento prévio junto à rede de atendimento e junto ao servidor que realizará os serviços;

6.1.13. A CONTRATADA disponibilizará central de atendimento, auxiliado por sistemas informatizados de registros de atendimento, proporcionando o agendamento de exames médicos ocupacionais e complementares, se necessário, pelo setor de Recursos Humanos da CONTRATANTE;

6.1.14. A CONTRATADA deverá fazer a emissão das requisições/autorizações dos exames quando solicitados, em até 04 horas sempre que demandado, levando em consideração o horário de funcionamento das Unidades, objetivando a execução dos serviços conforme cronograma de atendimento determinado pela CONTRATANTE, ou a necessidade de serviços eventuais;

6.1.15. Deverá responsabilizar-se pelo pagamento de todos os tributos, taxas, contribuições previdenciárias e trabalhistas e todas as despesas de material de consumo e instrumentais necessários ao cumprimento do contrato;



000089

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS

- 6.1.16. Deverá assumir as despesas de deslocamento, hospedagem e alimentação dos seus funcionários;
- 6.1.17. Deverá assumir totalmente as obrigações em torno das questões ligadas a recursos humanos e pagamentos, relativos a obrigações trabalhistas e previdenciárias dos profissionais prestadores dos serviços, qualidade do material/instrumental utilizados para a prestação do serviço e manutenção/conserto dos equipamentos utilizados para a realização dos serviços;
- 6.1.18. Deverá realizar os serviços com rigorosa observância às especificações deste Termo de Referência e Normas Regulamentadoras;
- 6.1.19. Deverá apresentar os modelos-padrão documentais dos serviços solicitados, bem como, o software solicitado pela CONTRATANTE para análise e apreciação;
- 6.1.20. Deverá fornecer aos seus funcionários designados para atender a CONTRATANTE os equipamentos e materiais necessários à realização dos serviços;
- 6.1.21. Conferir os dados pessoais dos servidores da CONTRATANTE no momento que antecede a realização dos exames, por meio de documentos com foto, garantindo assim, que os exames estão sendo realizados pela pessoa correta;
- 6.1.22. Apresentar, no prazo de 02 (dois) dias, à CONTRATANTE justificativas de quaisquer intercorrências com suas devidas comprovações, sempre que necessário;
- 6.1.23. Garantir o sigilo de todas as informações dos funcionários da CONTRATANTE;
- 6.1.24. Disponibilizar médico do trabalho habilitado para coordenar mapeamento dos riscos para elaboração dos Programas de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), e estabelecer procedimentos de Saúde e Segurança do Trabalho para a CONTRATANTE;
- 6.1.25. Disponibilizar engenheiro de segurança do trabalho habilitado, que deverá ser o responsável técnico da empresa para a prestação dos serviços inerentes a sua atividade;
- 6.1.26. Após a elaboração, os documentos finais deverão ser entregues e protocolados, no local a ser previamente acordado com a CONTRATANTE;
- 6.1.27. A CONTRATADA deverá permanecer com uma via digital arquivada dos respectivos documentos entregues, que poderão a qualquer momento ser solicitados pela CONTRATANTE através de auditorias periódicas, mediante protocolo;
- 6.1.28. Todos profissionais ligados diretamente com a prestação de serviços do Termo de Referência deverão ser habilitados e qualificados de acordo com as Normas Regulamentadoras.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 7.1. Notificar à Contratada, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução do especificado neste Contrato;
- 7.2. Efetuar o pagamento relativo à prestação dos serviços efetivamente realizados, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- 7.3. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel cumprimento do contrato;
- 7.4. Notificar ao Contratado qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais.
- 7.5. Autorizar os atendimentos e serviços mediante emissão da Ordem de Serviço que contemple o objeto deste Termo de Referência;
- 7.6. Fornecer à CONTRATADA a relação de dados necessários a execução contratual, imediatamente após emissão da Ordem de Serviço;
- 7.7. Comunicar, de imediato, à CONTRATADA qualquer imprevisto nas atividades dos servidores, que impossibilitem o comparecimento dos mesmos nas datas/horários previstos para a realização dos seus exames (dados pessoais, local e horário do atendimento agendado);
- 7.8. Acompanhar a realização dos exames médicos periódicos.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

- 8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS

8.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por (um) fiscal do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

8.2.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

8.2.3. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

8.3. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração durante a prestação do serviço e/ou fornecimento do bem para representá-lo na execução do contrato.

8.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

8.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

8.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

8.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato nem restringir a regularização e o uso das obras e das edificações, inclusive perante o registro de imóveis, ressalvada a hipótese prevista no § 2º do art. 121 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA - DA GARANTIA

A **CONTRATADA** é a única responsável perante a **CONTRATANTE**, para todos os fins, pela qualidade e prazo de validade em vigor, respondendo integralmente por todo e qualquer dano ou prejuízo que possa advir do seu consumo e/ou utilização pela **CONTRATANTE** e / ou terceiros.

Na execução do contrato e sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, o contratado poderá subcontratar partes do serviço, desde que necessário para o objeto, até o limite autorizado pela Autoridade competente, e desde que comprovada a capacidade técnica.

CLÁUSULA DÉCIMA - RESCISÃO CONTRATUAL

A rescisão contratual poderá ser:

- a - não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- b - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- c - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- d - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- e - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- f - Constituem motivos para rescisão do contrato os previstos no Art. 137 da Lei Federal 14.133/2021.

Parágrafo 1º - Em caso de rescisão prevista nos Incisos V e VIII do Art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021 sem que haja culpa da **CONTRATADA** será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados quando os houver sofrido.

Parágrafo 2º - A rescisão contratual de que trata o Inciso I do Art. 137 acarretará as consequências previstas no Art. 139, Incisos I a IV, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores.

000091



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1. Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

- a) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.
- b) Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.
- c) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.
- d) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

O Foro da Comarca de Patos, Estado da Paraíba é o competente para dirimir todas as questões oriundas deste contrato, renunciando os contraentes a qualquer outro, por mais especial e privilegiado que seja ou venha a se tornar.

E por estarem assim justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e único efeito, na presença das testemunhas abaixo.

São José de Espinharas/PB, 02 de Junho de 2023.

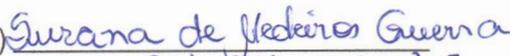


ANTÔNIO GOMES DA COSTA NETTO
 Prefeito Municipal
CONTRATANTE



CLÍNICA MÉDICA E SERVIÇOS DE SEGURANÇA DO
TRABALHO LTDA
CNPJ Nº 49.331.186/0001-50
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

- 1) 
 NOME/CPF 074.374.354-45
- 2) _____
 NOME/CPF

000092



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 10003/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00001/2023 - Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

OBJETO: Prestação de serviços técnicos de consultoria em Gestão de Saúde e Segurança do Trabalho, Gestão Ocupacional Personalizada, Programas de Gerenciamento de Riscos Ocupacionais, Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional, Cursos e Treinamentos em Segurança do Trabalho, Exames Clínicos, entre outros serviços para o município de São José de Espinharas/PB.

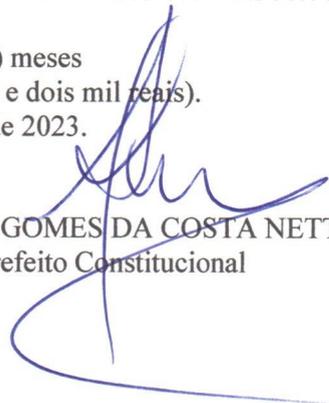
PARTES: Prefeitura Municipal de São José de Espinharas-PB, CNPJ nº 08.882.730/0001-75 e a empresa CLINICA MEDICA E SERVIÇOS DE SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA, CNPJ Nº 49.331.186/0001-50.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Unidade orçamentária: 02.030 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - 2005 MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS. 3.3.90.39 00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Fonte de Recursos - 1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos – LIVRE

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 10 (Dez) meses

VALOR GLOBAL: R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais).

São José de Espinharas/PB, 02 de Junho de 2023.


ANTÔNIO GOMES DA COSTA NETTO
Prefeito Constitucional



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS

Lei Municipal nº. 216, de 11 de janeiro de 2001.

São José de Espinharas – Segunda - Feira 05 de Junho de 2023.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE
ESPINHARAS

ANTONIO GOMES DA COSTA NETTO
Prefeito

YAN NOBREGA DE SOUSA
Vice-Prefeito

ARNOBIO SOARES DE SOUSA NETO
Secretário de Administração e Recursos Humanos

RUY RAKSON CORDEIRO ALVES JUNIOR
Secretário de Finanças e Serviços de Tesouraria

DIOGENS AUGUSTO DE MIRANDA
Secretário de Educação, Cultura e Turismo

EVANILDO DANTAS DE SOUSA
Chefe de Gabinete Civil

ALUÍSO ALVES DE SOUSA
Secretário de Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente e
Recursos Hídricos

SABRINA BEZERRA FERNANDES
Secretário de Saúde

MARIA ALVES DOS SANTOS
Secretária de Assistência Social, Trabalho, Cidadania e
Habitação

MARCOS AURELIO GOMES DE SOUSA
Secretário de Obras, Infraestrutura e Serviços Públicos

EDJANE GOMES DE SOUSA
Secretária de Controle Interno

EXTRATOS – AVISOS – EDITAIS – CPL

EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 10003/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00001/2023 – Art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021 OBJETO: Prestação de serviços técnicos de consultoria em Gestão de Saúde e Segurança do Trabalho, Gestão Ocupacional Personalizada, Programas de Gerenciamento de Riscos Ocupacionais, Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional, Cursos de Treinamentos em Segurança do Trabalho, Exames Clínicos, entre outros serviços para o município de São José de Espinharas/PB. PARTES: Prefeitura Municipal de São José de Espinharas-PB, CNPJ nº 08.882.730/0001-75 e a empresa CLINICA MÉDICA E SERVIÇOS DE SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA, CNPJ Nº 49.331.186/0001-50. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0 2.030 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - 2005 MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS 3.3.90.39 00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA – Fonte de Recursos – 1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos – LIVRE. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 10 (Dez) meses. VALOR GLOBAL: R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais). São José de Espinharas/PB, 02 de Junho de 2023.

ANTONIO GOMES DA COSTA NETTO
Prefeito Constitucional

social e da saúde do município de Areial; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: FLAVIA LIRA DA PAZ FERREIRA - R\$ 36.000,00; MARCELO JORGE DE LIMA - R\$ 30.000,00. Areial - PB, 06 de Junho de 2023

ADELSON GONÇALVES BENJAMIN
Prefeito

EXTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIAL

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de profissional do setor artístico para apresentação da banda "Kátia Cilene" no dia 09 de junho de 2023, durante os festejos juninos realizados em praça pública. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00009/2023. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Areial: 02040.13.3921006.2016 – Manutenção das atividades culturais; 2040.13.392.1006.2015 – PROMOÇÃO DE EVENTOS SOCIAIS, CULT. E RELIGIOSOS; 339039 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica Fonte: 500. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2023. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Areial e: CT Nº 00093/2023 - 06.06.23 - WILLAME ANDRADE SHOWS E EVENTOS EIRELI - R\$ 75.000,00.

EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de assessoria, orientação, apoio técnico e execução da gestão da política de assistência social e da saúde do município de Areial. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00014/2023. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Areial: 02060.08.244.1010.2047 – MANUTENÇÃO DO CRAS 02060.08.122.2007.2026 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSIST. SOCIAL 02090.10.301.2006.2023 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA 339039 – OUTROS SERVIÇOS PESSOA JURÍDICA FONTE: 500.660.669.600. VIGÊNCIA: até 06/06/2024. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Areial e: CT Nº 00094/2023 - 06.06.23 - FLAVIA LIRA DA PAZ FERREIRA - R\$ 36.000,00; CT Nº 00095/2023 - 06.06.23 - MARCELO JORGE DE LIMA - R\$ 30.000,00.

Prefeitura Municipal de Duas Estradas

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUAS ESTRADAS

RESULTADO FASE PROPOSTA TOMADA DE PREÇOS Nº 00004/2023

OBJETO: Contratação de uma empresa especializada no ramo de construção civil, para empreitada por menor preço global: construção de Cemitério Público, localizado na Rodovia PB-085, saída para Sertãozinho – PB.

LICITANTE DECLARADO VENCEDOR e respectivo valor total da contratação: CONSTRUTORA EDIFICAR EIRELI - Valor: R\$ 515.938,67.

Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, Rua do Comércio, 23 - Centro - Duas Estradas - PB, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis.

E-mail: prefeituradeduasestradas.pb@gmail.com.

Duas Estradas - PB, 05 de Junho de 2023.

RISONALDO MALAQUIAS DA SILVA
Presidente da CPL

Prefeitura Municipal de Jazeirinho

EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRINHO

EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA LOCAÇÃO DE CAMINHÃO MODELO OPERACIONAL COM COMPACTADOR E COLETO DE LIXO ACOPLADO, DESTINADO A ATENDER DEMANDAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00006/2021. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado - Atualizar o valor inicial contratado. PARTES CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRINHO e: CT Nº 00033/2021 - LOCADORA DE VEÍCULOS SANTA TEREZINHA EIRELI - 2º Aditivo - o valor inicial do contrato passa para R\$ 496.800,00; e prorroga o prazo por mais 12 meses. ASSINATURA: 05.04.23.

Prefeitura Municipal de São José de Espinharas

EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 10003/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00001/2023 – Art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021

OBJETO: Prestação de serviços técnicos de consultoria em Gestão de Saúde e Segurança do Trabalho,

Gestão Ocupacional Personalizada, Programas de Gerenciamento de Riscos Ocupacionais, Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional, Cursos de Treinamentos em Segurança do Trabalho, Exames Clínicos, entre outros serviços para o município de São José de Espinharas/PB. PARTES: Prefeitura Municipal de São José de Espinharas-PB, CNPJ nº 08.882.730/0001-75 e a empresa CLINICA MÉDICA E SERVIÇOS DE SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA, CNPJ Nº 49.331.186/0001-50. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.030 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - 2005 MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS 3.3.90.39 00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Fonte de Recursos - 1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos - LIVRE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 10 (Dez) meses. VALOR GLOBAL: R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais).

São José de Espinharas/PB, 02 de Junho de 2023.

ANTÔNIO GOMES DA COSTA NETTO

Prefeito Constitucional

Prefeitura Municipal de Solânea

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLÂNEA

AVISO DE ADIAMENTO

TOMADA DE PREÇOS Nº 00003/2023

A Comissão Permanente de Licitação comunica o adiamento da Tomada de Preços nº 00003/2023, para o dia 15 de Junho de 2023 às 15:00 horas. A sessão ocorrerá no mesmo local inicialmente divulgado: Rua Pernambuco, S/N - Centro - Solânea - PB. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no referido endereço. Telefone: (083) 3363-1285. E-mail: licitacaoosolanea2017@yahoo.com. Em virtude Solânea - PB, 02 de Junho de 2023

MARIA DO CARMO MELO ARCANJO
Presidente da Comissão

Prefeitura Municipal de Passagem

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM

AVISO DE ADIAMENTO DO EDITAL DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 0002/2023

O PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PASSAGEM, Estado da Paraíba, torna público para conhecimento dos interessados, o ADIAMENTO da licitação divulgada no DOE e no Jornal a União no dia 31 de maio de 2023, através do Edital de TOMADA DE PREÇO nº 0002/2023, do tipo menor preço global, tem por objetivo a continuação da implantação de pavimentação em paralelepípedos da Rua da Caixa D'água, bairro Café do Vento, localizada no município de Passagem - PB, dentro dos prazos e normas da Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações posteriores, para o dia 22 de junho de 2023, às 09:30 (nove e trinta) horas na sede da Prefeitura Municipal de Passagem - PB. Assim sendo, será publicado no Diário Oficial do Estado da Paraíba, no Diário oficial do Município de Passagem - PB e no TCE-PB (com edital retificado). Qualquer informação poderá ser obtida no setor de licitação no endereço acima mencionado, nos horários de expediente normal.

Prefeitura Municipal de Passagem/PB, 05 de junho de 2023.

Alessandro Ferreira da Silva
Presidente da comissão

Prefeitura Municipal de Princesa Isabel

EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL

EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO DE READEQUAÇÃO AO CONTRATO Nº 154/2022

Tomada de Preços Nº 013/2022. Contratante: Prefeitura Princesa Isabel/PB, CNPJ Nº 08.888.968/0001-08. Contratada: REJANE MEDEIROS GOMES SANTOS, CNPJ nº 29.578.882/0001-59. Considerando o serviço objeto da avença, ora aditado, fica acrescido o valor solicitado ao presente contrato, fundamentado na cláusula décima. Considerando os bons préstimos dos serviços prestados pela CONTRATADA, ainda por se tratar de serviços de obra e engenharia, executados e não previsto no valor atual de R\$ 1.144.666,25 (um milhão, cento e quarenta e quatro mil, seiscentos e sessenta e seis reais vinte e cinco centavos), o valor do acréscimo é de R\$ 78.872,77 (setenta e oito mil, oitocentos e setenta e dois reais e setenta e sete centavos) e o valor total da supressão é de R\$ 13.455,17 (treze mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais e dezessete centavos) e após o aditivo ficara com valor final de R\$ 1.210.083,85 (um milhão, duzentos e dez mil, oitenta e três reais, e oitenta e cinco centavos), o valor do aditivo é R\$ 65.417,60 (setenta e cinco mil, quatrocentos e dezessete reais e sessenta centavos). E respeitando os princípios gerais de direito público, as prescrições do Art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93, em defesa do interesse e conveniência pública. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas contratuais que não foram modificadas pelo presente termo aditivo. Contratantes: Ricardo Pereira do Nascimento (Pela Contratante) e a Sra. Rejane Medeiros Gomes Santos (Pela contratada). Princesa Isabel/PB, 24 de maio de 2023.

Ricardo Pereira do Nascimento
Prefeito

**AVISO DE ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2023**

Após análise da documentação apresentada e julgada todos os recursos referentes ao Pregão Eletrônico nº 00012/2023, que tem como objeto: Registro de Preços para Contratação de Estrutura Física (Som, Iluminação, Geradores, Palco, Grid, House, Banheiros Químicos e Outros), em comemoração à tradicional festividade junina do ano 2023 e outros eventos realizados pelo Município de Santa Luzia-PB, adjudico a(s) empresa(s) vencedora(s) conforme indicado abaixo: ALEXANDRE LAURENTINO DA SILVA EIRELI, CNPJ nº 11.500.957/0001-13, Item(s): 15, 23 - Valor: R\$ 166.800,00; IMUNIZADORA JARDIM LTDA, CNPJ nº 38.146.499/0001-12, Item(s): 14 - Valor: R\$ 110.000,00; JSL LOCACOES E MONTAGENS EIRELI, CNPJ nº 04.203.988/0001-47, Item(s): 05, 17, 21, 22 - Valor: R\$ 874.000,00; M. H. CHIANCE DE ARAUJO COMERCIO SERVICOS, CNPJ nº 20.953.509/0001-66, Item(s): 09, 11, 16, 18, 19, 20, 24, 26 - Valor: R\$ 614.623,00; R B N HOMSS - A FABRICA ILLUMINACAO, CNPJ nº 07.347.854/0001-98, Item(s): 02, 03, 04, 08, 10, 12, 13 - Valor: R\$ 483.295,00; ZERO OITO TRES SERVICOS, PRODUCOES E EVENTOS EIRELI, CNPJ nº 26.551.425/0001-82, Item(s): 01, 06, 07 - Valor: R\$ 672.500,00.

Santa Luzia - PB, 2 de junho de 2023.
JONAS PEREIRA DE ANDRADE
Pregoeiro

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2023**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, resolve: Homologar o resultado da licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 00012/2023, que objetiva: Registro de Preços para Contratação de Estrutura Física (Som, Iluminação, Geradores, Palco, Grid, House, Banheiros Químicos e Outros), em comemoração à tradicional festividade junina do ano 2023 e outros eventos realizados pelo Município de Santa Luzia-PB, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente(s) vencedor(es): ALEXANDRE LAURENTINO DA SILVA EIRELI, CNPJ nº 11.500.957/0001-13, Item(s): 15, 23 - Valor: R\$ 166.800,00; IMUNIZADORA JARDIM LTDA, CNPJ nº 38.146.499/0001-12, Item(s): 14 - Valor: R\$ 110.000,00; JSL LOCACOES E MONTAGENS EIRELI, CNPJ nº 04.203.988/0001-47, Item(s): 05, 17, 21, 22 - Valor: R\$ 874.000,00; M. H. CHIANCE DE ARAUJO COMERCIO SERVICOS, CNPJ nº 20.953.509/0001-66, Item(s): 09, 11, 16, 18, 19, 20, 24, 26 - Valor: R\$ 614.623,00; R B N HOMSS - A FABRICA ILLUMINACAO, CNPJ nº 07.347.854/0001-98, Item(s): 02, 03, 04, 08, 10, 12, 13 - Valor: R\$ 483.295,00; ZERO OITO TRES SERVICOS, PRODUCOES E EVENTOS EIRELI, CNPJ nº 26.551.425/0001-82, Item(s): 01, 06, 07 - Valor: R\$ 672.500,00.

Santa Luzia - PB, 5 de junho de 2023.
JOSÉ ALEXANDRE DE ARAÚJO

**RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2023**

A Prefeitura Municipal de Santa Luzia/PB, através do Pregoeiro Oficial, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do Pregão Eletrônico nº 00012/2023, que tem como objeto: Registro de Preços para Contratação de Estrutura Física (Som, Iluminação, Geradores, Palco, Grid, House, Banheiros Químicos e Outros), em comemoração à tradicional festividade junina do ano 2023 e outros eventos realizados pelo Município de Santa Luzia-PB. Licitantes declarados vencedores e respectivos valores totais das contratações: ALEXANDRE LAURENTINO DA SILVA EIRELI, CNPJ nº 11.500.957/0001-13, Item(s): 15, 23 - Valor: R\$ 166.800,00; IMUNIZADORA JARDIM LTDA, CNPJ nº 38.146.499/0001-12, Item(s): 14 - Valor: R\$ 110.000,00; JSL LOCACOES E MONTAGENS EIRELI, CNPJ nº 04.203.988/0001-47, Item(s): 05, 17, 21, 22 - Valor: R\$ 874.000,00; M. H. CHIANCE DE ARAUJO COMERCIO SERVICOS, CNPJ nº 20.953.509/0001-66, Item(s): 09, 11, 16, 18, 19, 20, 24, 26 - Valor: R\$ 614.623,00; R B N HOMSS - A FABRICA ILLUMINACAO, CNPJ nº 07.347.854/0001-98, Item(s): 02, 03, 04, 08, 10, 12, 13 - Valor: R\$ 483.295,00; ZERO OITO TRES SERVICOS, PRODUCOES E EVENTOS EIRELI, CNPJ nº 26.551.425/0001-82, Item(s): 01, 06, 07 - Valor: R\$ 672.500,00.

Santa Luzia - PB, 2 de junho de 2023.
JONAS PEREIRA DE ANDRADE

AVISO DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00012/2023. A Prefeitura do Município de Santa Luzia-PB, CNPJ Nº 09.090.689/0001-67, Endereço: Praça Estanislau de Medeiros, s/nº, Bairro Antônio Bento de Moraes, nesta cidade de Santa Luzia - PB - CEP Nº 58.600-000. Representante: José Alexandre de Araújo, brasileiro, casado, empresário, RG Nº 660.496 SSP/PB e CPF Nº 374.318.894-53, residente e domiciliado na Rua João Bosco de Lima, nº 65 - Bairro São José na cidade de Santa Luzia-PB, torna público o Extrato da Ata de Registro de Preços nº 00001/2023, nos termos da Lei Nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 alterado pelo Decreto Nº 9.488, de 30 de agosto de 2018 e Decreto Municipal nº 14/2019 de 13 de maio de 2019, Decreto Municipal de Nº 019, de 15 de abril de 2020, aplicando-se, subsidiariamente, a LEI Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste edital, Lei Complementar Nº 123/06 e 147/2014, e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00012/2023 que objetiva o Registro de Preços para Contratação de Estrutura Física (Som, Iluminação, Geradores, Palco, Grid, House, Banheiros Químicos e Outros), em comemoração à tradicional festividade junina do ano 2023 e outros eventos realizados pelo Município de Santa Luzia-PB; resolve registrar o preço nos seguintes termos: Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA-PB, C.N.P.J. Nº.: 09.090.689/0001-67. VENCEDORES: ALEXANDRE LAURENTINO DA SILVA EIRELI, CNPJ nº 11.500.957/0001-13, Item(s): 15, 23 - Valor: R\$ 166.800,00; IMUNIZADORA JARDIM LTDA, CNPJ nº 38.146.499/0001-12, Item(s): 14 - Valor: R\$ 110.000,00; JSL LOCACOES E MONTAGENS EIRELI, CNPJ nº 04.203.988/0001-47, Item(s): 05, 17, 21, 22 - Valor: R\$ 874.000,00; M. H. CHIANCE DE ARAUJO COMERCIO SERVICOS, CNPJ nº 20.953.509/0001-66, Item(s): 09, 11, 16, 18, 19, 20, 24, 26 - Valor: R\$ 614.623,00; R B N HOMSS - A FABRICA ILLUMINACAO, CNPJ nº 07.347.854/0001-98, Item(s): 02, 03, 04, 08, 10, 12, 13 - Valor: R\$ 483.295,00; ZERO OITO TRES SERVICOS, PRODUCOES E EVENTOS EIRELI, CNPJ nº 26.551.425/0001-82, Item(s): 01, 06, 07 - Valor: R\$ 672.500,00. DA VALIDADE: A Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

Santa Luzia-PB, 5 de junho de 2023.
JOSÉ ALEXANDRE DE ARAÚJO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2023**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2023. O SECRETÁRIO INTERINO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO a deliberação da Comissão Permanente de Licitação - CPL/PMSR, no procedimento referente à TOMADA DE PREÇO Nº 001/2023 - CPL/PMSR; CONSIDERANDO a inexistência de qualquer vício ou irregularidade, resolve: I - HOMOLOGAR o resultado da TOMADA DE PREÇO Nº 001/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2023 - PMSR, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE NO LOTEAMENTO SANTO AMARO, NO MUNICÍPIO DE SANTA RITA, PB, pelo menor preço global, a empresa a seguir relacionada com o respectivo valor:

PLANFORTE CONSTRUÇÃO E PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº 15.610.424/0001-45 - Valor Global de R\$ 835.314,34 (OITOCENTOS E TRINTA E CINCO MIL, TREZENTOS E QUATORZE REAIS E TRINTA E QUATRO CENTAVOS); II - ADJUDICAR pelo menor preço global a PLANFORTE CONSTRUÇÃO E PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº 15.610.424/0001-45, para execução dos serviços, conforme disposto no objeto do presente processo licitatório; III - DETERMINAR ao setor competente a convocação do proponente vencedor para assinatura do contrato, nos termos da legislação pátria vigente.

Santa Rita-PB, 6 de junho de 2023.
RAFAEL GOMES MONTEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2023**

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Praça Tiradentes, 52 - Centro - São Bento - PB, por meio do site www.comprasnet.gov.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: Registro De Preços Para Aquisição De Reagentes Para Atender As Necessidades Do Laboratório Municipal De Análises Clínicas Do Município, Conforme Termo De Referência E Especificações. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 22 de Junho de 2023. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 7.892/13; Decreto Federal nº 10.024/19; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 07:00 Às 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: pmsblicita@gmail.com. Edital: www.saobento.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.comprasnet.gov.br.

São Bento - PB, 6 de junho de 2023.
VLADIMIR FERREIRA LÚCIO DA SILVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM

**AVISO
TOMADA DE PREÇOS Nº 5/2020**

O Município de São José do Bonfim/PB, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público, considerando o Distrito realizado com a empresa JMSV CONSTRUÇÕES EIRELI vencedora da Tomada de Preços nº 00005/2020 e em face do envio de um TERMO DE NOTIFICAÇÃO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL (art.10, II, "a", da Lei 8.666/1993),CONVOCA a licitante remanescente na ordem de classificação, AMETISTA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, classificada como SEGUNDA COLOCADA no certame, para reunião no dia 12/06/2023 às 10:00 para aceite de Assinatura do Contrato remanescente. A contratação se dará nas mesmas condições propostas pelo PRIMEIRO CLASSIFICADO, inclusive quanto aos preços atualizados em conformidade com o ato convocatório, conforme o art. 64, §2º da Lei 8.666/93. Caso o SEGUNDO COLOCADO não aceite, será convocado o TERCEIRO CLASSIFICADO, até que seja efetivada a contratação. Caso não sobrevenha o aceite pelos licitantes mencionados, será instaurado novo processo licitatório. Indica-se que 46,25% (Quarenta e seis vírgula vinte e cinco por cento) da obra já foi executada, com o pagamento de R\$ 109.086,94 (cento e nove mil vírgula oitenta e seis reais e noventa e quatro centavos por cento). Sendo assim a SEGUNDA COLOCADA assumirá a obra e terá que realizar o restante não concluído pela PRIMEIRA COLOCADA, considerando o remanescente de 53,75% (CINQUENTA E TRÊS VIRGULA SETENTA E CINCO) e considerado que o valor do contrato original é de R\$ 235.859,75 (DUZENTOS E TRINTA E CINCO MIL, OITOCENTOS E CINQUANTA E NOVE REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS).

São José do Bonfim-PB 6 de junho de 2023.
JOSEILDO ALVES MONTEIRO
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 10003/2023. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00001/2023 - Art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021. OBJETO: Prestação de serviços técnicos de consultoria em Gestão de Saúde e Segurança do Trabalho, Gestão Ocupacional Personalizada, Programas de Gerenciamento de Riscos Ocupacionais, Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional, Cursos de Treinamentos em Segurança do Trabalho, Exames Clínicos, entre outros serviços para o município de São José de Espinharas/PB. PARTES: Prefeitura Municipal de São José de Espinharas-PB, CNPJ nº 08.882.730/0001-75 e a empresa CLINICA MEDICA E SERVIÇOS DE SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA, CNPJ Nº 49.331.186/0001-50. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.030 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - 2005 MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS 3.3.90.39 00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Fonte de Recursos - 1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos - LIVRE. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 10 (Dez) meses. VALOR GLOBAL: R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais).

**RESULTADO DE JULGAMENTO
TOMADA DE PREÇOS Nº 6/2023**

A Presidente da Comissão de Licitação do Município de São José de Espinharas/PB, torna público para conhecimento dos licitantes participantes do Processo na modalidade Tomada de Preços nº 00006/2023, que tem como objeto: Contratação de empresa especializada para Adequação de Estradas Vicinais no Município de São José de Espinharas/PB, através do Contrato de Repasse nº 924148/2021/MAPA/CAIXA, o Resultado do Julgamento de Proposta de Preços do referido processo realizado pela comissão de licitação e o Setor Técnico. Considerações da Comissão: Após análise técnica do setor de engenharia, a comissão fez as seguintes considerações: Empresas Classificadas: 1. AMETISTA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ Nº 29.828.673/0001-16 - VALOR: 206.373,63; 2. COVALE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº 11.170.603/0001-58 - VALOR: 243.875,11. Informa ainda aos licitantes que as propostas estão à disposição dos mesmos e que a partir da publicação da análise deste julgamento está aberto o prazo recursal mediante o que o preceitua o artigo 109, Inciso I, da Lei 8.666/93. Maiores informações, na sala da comissão de licitação situada na Praça Bossuet Wanderley, S/N - Centro - São José de Espinharas - PB.

São José de Espinharas-PB, 6 de junho de 2023.
MARIA DO SOCORRO DE MEDEIROS SOUTO LÓBO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2023**

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Governador Ronaldo Cunha Lima, SN - Centro - São José do Sabugi - PB, por meio do site portaldecopraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA O EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAL ODONTOLÓGICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DO SABUGI - PB. Abertura da sessão pública: 08:00 horas do dia



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS

Lei Municipal nº. 216, de 11 de janeiro de 2001.

São José de Espinharas/PB -- Quinta-feira, 05 de janeiro de 2023.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE
ESPINHARAS

ANTONIO GOMES DA COSTA NETTO
Prefeito

YAN NOBREGA DE SOUSA
Vice-Prefeito

ARNOBIO SOARES DE SOUSA NETO
Secretário de Administração e Recursos Humanos

RUY RAKSON CORDEIRO ALVES JUNIOR
Secretário de Finanças e Serviços de Tesouraria

DIOGENS AUGUSTO DE MIRANDA
Secretário de Educação, Cultura, Esportes e Turismo

**SAULO WANDERLEY DA NÓBREGA LIMA DE
FARIAS**
Chefe de Gabinete Civil

ALUÍSO ALVES DE SOUSA
Secretário de Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente e
Recursos Hídricos

SABRINA BEZERRA FERNANDES
Secretária de Saúde

MARIA ALVES DOS SANTOS
Secretária de Assistência Social, Trabalho, Cidadania
e Habitação

EVANILDO DANTAS DE SOUSA
Secretário de Obras, Infraestrutura e Serviços
Públicos

EDJANE GOMES DE SOUSA
Secretária de Controle Interno

ATOS DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 003 DE 04 DE JANEIRO DE 2023.

DESIGNA SERVIDORA PARA EXERCER FUNÇÃO DE GESTOR DE CONTRATOS, NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS E DOS FUNDOS MUNICIPAIS DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 58, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor de contratos, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade,

RESOLVE:

I – DESIGNAR, a Sra. **THAINA DANTAS VIEIRA**, Matrícula nº. 1348, para atuar como Gestora de Contratos, exercendo todas as funções inerentes e designadas em legislação pertinente.

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São José de Espinharas, Estado da Paraíba, em 04 de janeiro de 2023.



Antonio Gomes da Costa Netto
Prefeito Constitucional



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS

REFERENTE: PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Realização do referido processo de contratação direta objetivando:

Objeto: Prestação de serviços técnicos de consultoria em Gestão de Saúde e Segurança do Trabalho, Gestão Ocupacional Personalizada, Programas de Gerenciamento de Riscos Ocupacionais, Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional, Cursos e Treinamentos em Segurança do Trabalho, Exames Clínicos, entre outros serviços para o município de São José de Espinharas/PB.

DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado no valor de R\$: 32.000,00 (trinta e dois mil reais), conforme indicada abaixo:

Unidade orçamentária: 02.030 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - 2005 MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - 3.3.90.39 00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Fonte de Recursos - 1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos – LIVRE.

São José de Espinharas - PB, 12 de maio de 2023.


RUY RAKSON CORDEIRO ALVES JUNIOR
Secretário de Finanças

**CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA
CLINICA MEDICA E SERVICOS DE SEGURANCA DO TRABALHO LTDA**

Pelo presente instrumento particular de Contrato Social:

ANA RENATA DA SILVA RODRIGUES, BRASILEIRA, SOLTEIRA, empresaria, nascido(a) em 18/06/1990, nº do CPF 099.226.204-64, residente e domiciliada na cidade de Patos - PB, na RUA Severino Soares, nº SN, QUADRA 01; LOTE 16;, Maternidade, CEP: 58701-380;

Resolve, constituir uma sociedade limitada unipessoal, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL (art. 997, II, CC)

A sociedade adotará como nome empresarial **CLINICA MEDICA E SERVICOS DE SEGURANCA DO TRABALHO LTDA**, e usará a expressão SOS CLIMESTRA como nome fantasia.

CLÁUSULA II - DA SEDE (art. 997, II, CC)

A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: RUA Peregrino Filho, nº 178, Centro, Patos - PB, CEP: 58700450.

CLÁUSULA III - DO OBJETO SOCIAL (art. 997, II, CC)

A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômica: ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS, ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES COMPLEMENTARES, SERVIÇOS DE VACINAÇÃO E IMUNIZAÇÃO HUMANA, SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM SEM USO DE RADIAÇÃO IONIZANTE, EXCETO RESSONÂNCIA MAGNÉTICA, SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR REGISTRO GRÁFICO - ECG, EEG E OUTROS EXAMES ANÁLOGOS, ATIVIDADES DE SERVIÇOS DE COMPLEMENTAÇÃO DIAGNÓSTICA E TERAPÊUTICA, ATIVIDADES DE APOIO À GESTÃO DE SAÚDE.

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS, ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES COMPLEMENTARES, SERVIÇOS DE VACINAÇÃO E IMUNIZAÇÃO HUMANA, SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM SEM USO DE RADIAÇÃO IONIZANTE, EXCETO RESSONÂNCIA MAGNÉTICA, SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR REGISTRO GRÁFICO - ECG, EEG E OUTROS EXAMES ANÁLOGOS, ATIVIDADES DE SERVIÇOS DE COMPLEMENTAÇÃO DIAGNÓSTICA E TERAPÊUTICA, ATIVIDADES DE APOIO À GESTÃO DE SAÚDE..

E exercerá as seguintes atividades:

CNAE Nº 8630-5/03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas

CNAE Nº 8630-5/02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares

CNAE Nº 8630-5/06 - Serviços de vacinação e imunização humana

CNAE Nº 8640-2/07 - Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética

CNAE Nº 8640-2/08 - Serviços de diagnóstico por registro gráfico - ECG, EEG e outros exames análogos

CNAE Nº 8640-2/99 - Atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica não especificadas anteriormente

CNAE Nº 8660-7/00 - Atividades de apoio à gestão de saúde

CLÁUSULA IV - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, F, Decreto nº 1.800/96)

A sociedade iniciará suas atividades em 04/01/2023 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA V - DO CAPITAL (ART. 997, III e IV e ART. 1.052 e 1.055, CC)

O capital será de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), dividido em 50000 quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, formado por R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) em moeda corrente no País

Parágrafo único. O capital encontra-se subscrito e integralizado pelos sócios da seguinte forma:

Nome do Sócio	Qtd Quotas	Valor Em R\$	%
ANA RENATA DA SILVA RODRIGUES	50000	50.000,00	100,00
TOTAL:	50000	50.000,00	100,00

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA CLINICA MEDICA E SERVICOS DE SEGURANCA DO TRABALHO LTDA

CLAUSULA VI - DA ADMINISTRAÇÃO (ART. 997, VI; 1.013, 1.015; 1.064, CC)

A administração da sociedade será exercida pelo sócio **ANA RENATA DA SILVA RODRIGUES** que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

Parágrafo único. Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

CLÁUSULA VII - DO BALANÇO PATRIMONIAL (art. 1.065, CC)

Ao término de cada exercício, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao(s) sócio(s), os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA VIII - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR (art. 1.011, § 1º CC e art. 37, II da Lei nº 8.934 de 1994)

O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA IX - DO PRÓ LABORE

O sócio poderá, fixar uma retirada mensal, a título de pro labore para o sócio administrador, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA X - DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

CLÁUSULA XI - DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO

Retirando-se, falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s) na continuidade da sociedade, esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA XII - DA CESSÃO DE QUOTAS

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA XIII - DA RESPONSABILIDADE

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA
CLINICA MEDICA E SERVICOS DE SEGURANCA DO TRABALHO LTDA

CLAUSULA XIV - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Patos - PB, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E por estarem em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente ato constitutivo, e assinam o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado da Paraíba.

Patos - PB, 04 de janeiro de 2023

ANA RENATA DA SILVA RODRIGUES
 ANA RENATA DA SILVA RODRIGUES
 Sócio/Administrador

CARTÓRIO CARLOS TRIGUEIRO
 Rua: Peregrino Filho, 130 - Centro - Patos - PB - Cep: 58700-450
 Tele/fax: (83) 3421-3701/3421-3408
 E-mail: cartorio@carlostrigueiro.com.br

Reconheço, por autenticidade, a(s) firma(s) de
ANA RENATA DA SILVA RODRIGUES

Em testemunho da verdade. Dou fé.
 Escrivão: **SIGUEL JUNIOR GOMES DA SILVA**
 Patos/PB 25/01/2023

Confira em <https://aoi.digital/sjb-jur.br>
 Selo Digital: ANS4081-33M5
 Seal: R\$12,50 ISS: R\$0,62 Farpam: R\$0,30
 FEPJ: R\$2,30 MP: R\$0,20



SERVIÇO NOTARIAL
 1o Ofício
 de Notas



TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, EDSON NOGUEIRA DE ANDRADE, com inscrição ativa no CRC/PB, sob o n° PB-012647/O-0, inscrito no CPF n° 05121954476, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)

CPF	N° do Registro	Nome
05121954476	PB-012647/O-0	EDSON NOGUEIRA DE ANDRADE



CERTIFICO O REGISTRO EM 25/01/2023 14:35 SOB N° 25201079250.
PROTOCOLO: 233007326 DE 25/01/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12301073150. CNPJ DA SEDE: 49331186000150.
NIRE: 25201079250. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 04/01/2023.
CLINICA MEDICA E SERVICOS DE SEGURANCA DO TRABALHO LTDA

MARIA DE FATIMA VENTURA VENANCIO
SECRETÁRIA-GERAL
www.redesim.pb.gov.br

000057

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTERIO DA INFRAESTRUTURA
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

PB

NOME
ANA RENATA DA SILVA RODRIGUES

DOC. IDENTIDADE / ORD. EMISSOR UF
 3348778 SSSS PB

CPF 099.226.204-64 DATA NASCIMENTO 18/06/1990

PRONOME
 SEVERINO RODRIGUES DE ARAUJO
 ELUCIENE DA SILVA RODRIGUES

PERMISSAO ACC CATEGORIA
 AB

Nº REGISTRO 06543277865 VALIDADE 22/07/2031 1ª HABILITACAO 11/01/2016

OBSERVAÇÕES
 D ; F ;

Ana Renata da Silva Rodrigues
 ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL PATOS, PB DATA EMISSAO 02/02/2022

24306633593
 PB043477097
 ASSINATURA DO EMISSOR

PARAIBA

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 2153379095

PROIBIDO PLASTII 2153379095

000058



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 49.331.186/0001-50 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 25/01/2023
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL CLINICA MEDICA E SERVICOS DE SEGURANCA DO TRABALHO LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SOS CLIMESTRA	PORTE ME
--	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 86.30-5-02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares 86.30-5-06 - Serviços de vacinação e imunização humana 86.40-2-07 - Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética 86.40-2-08 - Serviços de diagnóstico por registro gráfico - ECG, EEG e outros exames análogos 86.40-2-99 - Atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica não especificadas anteriormente 86.60-7-00 - Atividades de apoio à gestão de saúde

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R PEREGRINO FILHO	NÚMERO 178	COMPLEMENTO *****
--	----------------------	-----------------------------

CEP 58.700-450	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PATOS	UF PB
--------------------------	----------------------------------	---------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTABILIDADECLIMESTRASOS@GMAIL.COM	TELEFONE (83) 3421-7029/ (0000) 0000-0000
---	---

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 25/01/2023
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **25/01/2023** às **15:32:06** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA



ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Número: 1000002146

Razão Social: CLINICA MEDICA E SERVICOS DE SEGURANCA DO TRABALHO LTDA

Nome Fantasia: SOS CLIMESTRA

CNPJ: 49.331.186/0001-50

Inscrição Municipal: 1000002146

Atividade Principal: 8630-5/03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas (Exerce no endereço)

Atividade(s) Secundárias: 8630-5/02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares (Exerce no endereço), 8630-5/06 - Serviços de vacinação e imunização humana (Exerce no endereço), 8660-7/00 - Atividades de apoio à gestão de saúde (Exerce no endereço), 8640-2/99 - Atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica não especificadas anteriormente (Exerce no endereço), 8640-2/07 - Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética (Exerce no endereço), 8640-2/08 - Serviços de diagnóstico por registro gráfico - ECG, EEG e outros exames análogos (Exerce no endereço)

Município: Patos **Endereço:** RUA Peregrino Filho, 178, , Centro

CEP: 58700450

Local e data: Município de Patos, quarta, 15 de março de 2023

Vencimento:

VINÍCIUS MACAMBIRA GUEDES
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

Observação

Código de Autenticidade: **23XAU1GHJP**

EMITIDO PELO FUNCIONÁRIO LEONARDO GUEDES DOS SANTOS

Esse documento deverá permanecer exposto em local visível no estabelecimento empresarial

000060



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CLINICA MEDICA E SERVICOS DE SEGURANCA DO TRABALHO LTDA
CNPJ: 49.331.186/0001-50

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:34:29 do dia 06/03/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 02/09/2023.

Código de controle da certidão: **E39A.2F95.7589.E154**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CERTIDÃO

CÓDIGO: 12F0.4F94.4995.7554

Emitida no dia 23/05/2023 às 14:08:31

Identificação do requerente:

CNPJ/CPF: 49.331.186/0001-50

R.G. :

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o requerente supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.**A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado da Paraíba.

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.

OBS: Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado no estado da Paraíba, ressalvada quando a licitação se referir à prestação de serviço de transporte entre municípios com características urbanas no âmbito das regiões metropolitanas no estado da Paraíba, reconhecida por Lei específica.

Válida com a apresentação conjunta do cartão de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.
Certidão de Débito emitida via 'Internet'.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS

000062 64

SECRETARIA MUNICIPAL DA RECEITA

Diretoria de Administração Tributária

Endereço: AV. EPITÁCIO PESSOA, 91-CENTRO Telefone: (83)3421-2108 CNPJ: 09.084.815/0001-70

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

CERTIFICO, em cumprimento ao despacho exarado no PROCESSO Nº null e com base na legislação em vigor, que o contribuinte mencionado abaixo, está quite com os tributos do cadastro mercantil até a presente data: 25/05/2023

Contribuinte: CLINICA MEDICA E SERVICOS DE SEGURANCA DO TRABALHO LTDA		Inscrição Mercantil: 1000002146
Localização: RUA PEREGRINO FILHO, 178, CASA, CENTRO		Sequencial: 348855
Natureza: Tributos Mercantis		Referência Loteamento: 000 0000
Razão Social: CLINICA MEDICA E SERVICOS DE SEGURANCA DO TRABALHO LTDA		Cadastro Imobiliário: 11.018.028.0004.000.0
CNPJ/CPF	Inscrição Estadual	Inscrição Mercantil
49.331.186/0001-50		1000002146
Atividade Principal: 8630-5/03 - ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS		
Atividades Secundárias 8630-5/02 - ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES COMPLEMENTARES 8630-5/06 - SERVIÇOS DE VACINAÇÃO E IMUNIZAÇÃO HUMANA 8640-2/07 - SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM SEM USO DE RADIAÇÃO IONIZANTE,		
Início Atividade: 25/01/2023	Validade: 24/07/2023	
Observações: Válido por 59 dias.		
_____ Assinatura(s) do(s) Responsável(is)		

Para validar a autenticidade desse documento acesse a PREFWEB



tributosmunicipais.com.br/redesim/prefeitura/patos//views/publico/portaldocontribuinte/publico/autenticacao/autenticacao.xhtml

940427A938633EB7E3F87C5126ABEEA4C7952ABB

000063

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 49.331.186/0001-50

Razão

CLINICA MEDICA E SERVICOS DE SEGURANCA DO TRABALHO LTDA

Social:

Endereço:

R PEREGRINO FILHO 178 / CENTRO / PATOS / PB / 58700-450

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 23/05/2023 a 21/06/2023

Certificação Número: 2023052300583033960040

Informação obtida em 23/05/2023 14:11:12

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CLINICA MEDICA E SERVICOS DE SEGURANCA DO TRABALHO LTDA
(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 49.331.186/0001-50

Certidão n°: 9482724/2023

Expedição: 06/03/2023, às 08:35:09

Validade: 02/09/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CLINICA MEDICA E SERVICOS DE SEGURANCA DO TRABALHO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **49.331.186/0001-50**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
Telefone: (83) 3216-1440



CERTIDÃO NEGATIVA

FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 49.331.186/0001-50

Razão Social: CLINICA MEDICA E SERVICOS DE SEGURANCA DO TRABALHO LTDA

Nome Fantasia: SOS CLIMESTRA

Certidão emitida às 14:16 de 23/05/2023.

Validade 30 dias

-
1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
 2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
 3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
 4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
 5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G, SISCOMW.
-

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **1w86.Yo6S**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

000066

Contratante: INFORTEC LTDA

Endereço: R FRANCISCO CIRILO DANTAS, nº 192 – Centro – Santa Luzia
CNPJ: 11.673.945/0001-90

Contratada: CLINICA MEDICA E SERVICOS DE SEGURANCA DO TRABALHO LTDA

Endereço: Rua; Peregrino Filho, nº 178 – Centro - Patos/PB
CNPJ: 49.331.186/0001-50

Atestamos para os devidos fins que a empresa (Clínica Médica e Serviços de Segurança do Trabalho LTDA) acima descrita, prestou o(s) serviço(s) e ou/ forneceu o(s) material(is) abaixo discriminado(s), atendendo a todos os requisitos técnicos qualitativos e quantitativos exigidos por esta contratante, não havendo fatos supervenientes que desabonem sua conduta técnica e comercial dentro dos padrões de qualidade e desempenho e que cumpriu e cumpre plenamente com suas obrigações contratuais, não havendo reclamação ou objeção quanto à qualidade dos serviços prestados.

Serviços prestados e/ou materiais fornecidos:

- Exames Clínicos (Admissionais, Demissionais, Periódico, Retorno ao Trabalho; Mudança de Função); Audiometria; Espirometria; Acuidade Visual; Eletrocardiograma; Eletroencefalograma; raio x; Exames Laboratoriais; Gestão ocupacional personalizada, intermediada pelo software de SST, software dedicado ESO; Gerenciamento de Risco Ocupacionais (GRO); Programa de Gerenciamento de Risco; Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional (PCMSO); Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT); Emissão do Perfil Profissiográfico (PPP); Emissão da Comunicação de Acidentes (CAT); Gestão de atestado de Saúde ocupacional (ASO); Gestão dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC); Gestão de Saúde e Segurança do Trabalho para plataforma do eSocial, com envio dos eventos S-2210 Comunicação de Acidente de Trabalho (Cat); S-2220 Monitoramento de Saúde do Trabalhador (ASO) e S-2240 Condições Ambientais do Trabalho (Agentes Nocivos); Cursos e treinamentos em saúde e segurança do trabalho.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Santa Luzia-PB, 08 de março de 2023.

FELIZARDO TRINDADE
DE FIGUEIREDO
NETO:00868681440

Assinado de forma digital por
FELIZARDO TRINDADE DE
FIGUEIREDO NETO:00868681440
Dados: 2023.03.08 10:44:56
-03'00'

Sócio-Administrador

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**Contratante:**

JOSE SOARES TAVARES
Endereço: R ALCIDES LEITE DE SOUZA
CNPJ: 36.111.145/0001-07

Contratada:

Nome da empresa contratada: CLINICA MEDICA E SERVICOS DE
SEGURANCA DO TRABALHO LTDA.
Endereço: R PEREGRINO FILHO N 178 PATOS/PB
CNPJ: 49.331.186/0001-50

Atestamos para os devidos fins que a empresa (Clinica Medica e Serviços de Segurança do Trabalho LTDA), acima descrita, prestou o(s) serviço(s) abaixo discriminado(s), atendendo a todos os requisitos técnicos qualitativos e quantitativos exigidos por esta contratante.

Serviços Prestados:

Exames Clínicos (Admissionais, Demissionais, Periódico, Retorno ao Trabalho; Mudança de Função); Audiometria; Espirometria; Acuidade Visual; Eletrocardiograma; Eletroencefalograma; raio x; Exames Laboratoriais; Gestão ocupacional personalizada, intermediada pelo software de SST, sistema ESO; Gerenciamento de Risco Ocupacionais (GRO); Programa de Gerenciamento de Risco; Programa de Controle Medico e Saúde Ocupacional (PCMSO); Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT); Emissão do Perfil Profissiográfico (PPP); Emissão da Comunicação de Acidentes (CAT); Gestão de atestado de Saúde ocupacional (ASO); Gestão dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC); Gestão de Saúde e segurança do Trabalho para plataforma do E-social, com envio dos eventos S-2210 Comunicação de Acidente de Trabalho (CAT); S-2220 Monitoramento de Saúde do Trabalhador (ASO) e S-2240 Condições Ambientais do Trabalho (Agentes Nocivos); Cursos e treinamentos em saúde e segurança do trabalho.

Por ser verdade, firmamos o presente.

TEIXEIRA/PB, 08 de março de 2023

JOSE SOARES
TAVARES:3611
1145000107

Assinado de forma digital
por JOSE SOARES
TAVARES:36111145000107
Dados: 2023.03.08 10:36:14
-03'00'

JOSE SOARES TAVARES
CNPJ: 36.111.145/0001-07

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

000063

Contratante:

TABOCAS PARTICIPACOES EMPREENDIMENTOS AS
Endereço: AV DEPUTADO CRISTOVAM CHIARADIA
BELO HORIZONTE N 870
CNPJ: 03.130.160/0001-43

Contratada:

Nome da empresa contratada: CLINICA MEDICA E SERVICOS DE
SEGURANCA DO TRABALHO LTDA
Endereço: R PEREGRINO FILHO N 178 PATOS/PB
CNPJ: 49.331.186/0001-50

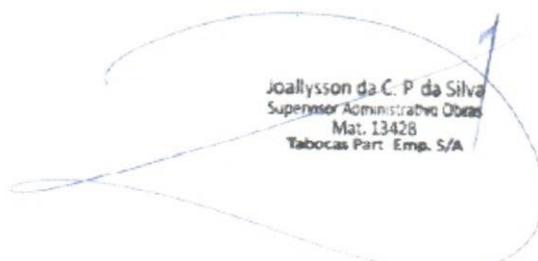
Atestamos para os devidos fins que a empresa (Clinica Medica e Serviços de Segurança do Trabalho LTDA) acima descrita, prestou o(s) serviço(s) e ou/ forneceu o(s) material (is) abaixo discriminado(s), atendendo a todos os requisitos técnicos qualitativos e quantitativos exigidos por esta contratante. não havendo fatos supervenientes que desabonem sua conduta técnica e comercial dentro dos padrões de qualidade e desempenho e que cumpriu e cumpre plenamente com suas obrigações contratuais, não havendo reclamação ou objeção quanto à qualidade dos serviços prestados.

Serviços prestados e/ou materiais fornecidos:

tais como, Exames Clínicos (Admissionais, Demissionais, Periódico, Retorno ao Trabalho; Mudança de Função); Audiometria; Espirometria; Acuidade Visual; Eletrocardiograma; Eletroencefalograma; raio x; Exames Laboratoriais; Gestão ocupacional personalizada, intermediada pelo software de sst, sistema ESO; Gerenciamento de Risco Ocupacionais (GRO); Programa de Gerenciamento de Risco; Programa de Controle Medico e Saúde Ocupacional (PCMSO); Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT); Emissão do Perfil Profissiográfico (PPP); Emissão da Comunicação de Acidentes (CAT); Gestão de atestado de Saúde ocupacional (ASO); Gestão dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC); Gestão de Saúde e segurança do Trabalho para plataforma do E-social, com envio dos eventos S-2210 Comunicação de Acidente de Trabalho (Cat); S-2220 Monitoramento de Saúde do Trabalhador (ASO) e S-2240 Condições Ambientais do Trabalho (Agentes Nocivos); Cursos e treinamentos em saúde e segurança do trabalho.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Patos/PB, 08 de março de 2023



Joallysson da C. P. da Silva
Supervisor Administrativo Obras
Mat. 13428
Tabocas Part. Emp. S/A

Assinatura do Representante Legal da Empresa Contratante ou responsável
Nome legível – Cargo



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 05/07/2023 às 09:59:01 foi protocolizado o documento sob o N° 72406/23 da subcategoria Contratos , exercício 2023, referente a(o) Prefeitura Municipal de São José de Espinharas, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Antonio Gomes da Costa Netto.

Número do Contrato: 000100032023

Data da Publicação: 05/06/2023

Data da Assinatura: 02/06/2023

Data Final do Contrato: 02/04/2024

Valor Contratado: R\$ 32.000,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: Prestação de serviços técnicos de consultoria em Gestão de Saúde e Segurança do Trabalho, Gestão Ocupacional Personalizada, Programas de Gerenciamento de Riscos Ocupacionais, Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional, Cursos e Treinamentos em Segurança do Trabalho, Exames Clínicos, entre outros serviços para o município de São José de Espinharas/PB.

Contratado (Nome): Clínica Medica E Servicos de Seguranca do Trabalho Ltda

Contratado (CNPJ): 49.331.186/0001-50

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	552f032aa06d8121aad53e253a6df97b
Comprovações de regularidade da contratada	Sim	34506bdaa7bae28029885fe576e0a253
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	cd62d4a0f1733d91f8142e23744ca7be
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	26940204b97332a4dc3d05db8b551997
Designação da fiscalização técnica do contrato	Não	
Designação do fiscal administrativo do contrato	Não	
Designação do gestor do contrato	Sim	534476e7c6c425a02580cdb553bbeac1

João Pessoa, 05 de Julho de 2023



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

**Documento:** 72395/23**Subcategoria:** Licitações**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de São José de Espinharas**Exercício:** 2023

CERTIDÃO

CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 05/07/2023 às 09:59h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 72406/23 ao Documento 72395/23, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 72395/23:

Documento	Páginas	Autenticação
Contrato ou instrumento equivalente	41 - 46	26940204b97332a4dc3d05db8b551997
Comprovante de publicidade	47 - 51	552f032aa06d8121aad53e253a6df97b
Designação do gestor do contrato	52 - 53	534476e7c6c425a02580cdb553bbeac1
Comprovação da existência de dotação orçamentária	54	cd62d4a0f1733d91f8142e23744ca7be
Comproverantes de regularidade da contratada	55 - 70	34506bdaa7bae28029885fe576e0a253
RECIBO PROTOCOLO	71	30fc4229903dfcd2aa19282b5d6ae82a

João Pessoa, 05 de Julho de 2023**Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB**



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS

CONTRATO Nº 10003/2023
DISPENSA Nº 00001/2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS/PB E CLÍNICA MÉDICA E SERVIÇOS DE SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA.

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de São José de Espinharas - Rua José Ferreira, 05 - Centro - São José de Espinharas - PB, CNPJ nº 08.882.730/0001-75, neste ato representado pelo Prefeito ANTÔNIO GOMES DA COSTA NETTO, Brasileiro, solteiro, residente e domiciliado no Sítio Pé de Serra, S/N - zona rural - São José de Espinharas - PB, CPF nº 042.087.344-93, doravante simplesmente **CONTRATANTE** e do outro lado, a empresa CLÍNICA MÉDICA E SERVIÇOS DE SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA, CNPJ nº 49.331.186/0001-50, com sede na Rua Peregrino Filho, 178, Centro, Patos/PB, representado por Ana Renata da Silva Rodrigues, residente na Severino Soares, s/n, Maternidade, Patos/PB, portador da Cédula de Identidade nº 3348778, SSDSPB e CPF sob o nº 099.226.204-64 denominada doravante simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado, a prestação de serviços mencionados na **DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 00001/2023**, com fundamento legal no Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, mediante preços e condições constantes das cláusulas seguintes e nas condições que reciprocamente outorgam e aceitam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Prestação de serviços técnicos de consultoria em Gestão de Saúde e Segurança do Trabalho, Gestão Ocupacional Personalizada, Programas de Gerenciamento de Riscos Ocupacionais, Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional, Cursos e Treinamentos em Segurança do Trabalho, Exames Clínicos, entre outros serviços para o município de São José de Espinharas/PB, conforme proposta de preços constante na **Dispensa de Licitação nº 00001/2023**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DA VIGÊNCIA

2.1. A contratada deverá iniciar o objeto após a emissão da ordem de serviços, atendo a descrição do item e as disposições deste Termo de Referência.

2.2. O pagamento será efetuado, de acordo com os serviços prestados, será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da relação dos serviços e atesto da Nota Fiscal/Fatura, pelo setor competente. O pagamento será efetuado em favor da licitante vencedora, mediante depósito bancário em sua conta corrente, após a entrega do serviço solicitado respeitando suas qualidades e quantidades fornecidas.

2.3. O contrato terá validade da data de sua assinatura até o período de 10 (Dez) meses podendo o mesmo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, de acordo com o Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, caso seja de interesse público da Administração.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O presente contrato ora firmado importa o valor global estimado de **R\$ 32.000,00 (quarenta e dois mil reais)**.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	UND	V.UNIT	V.TOTAL
1	Prestação de serviços técnicos de consultoria em Gestão de Saúde e Segurança do Trabalho, compreendendo: ENVIO SST ANUAL – EVENTOS S-2220 (ASOS); 2240 (LTCAT); 2210 (CAT); GESTÃO OCUPACIONAL PERSONALIZADA, INTERMEDIADA PELO SOFTWARE DE SSST,	MÊS	10	R\$ 3.200,00	R\$ 32.000,00

000087



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS

<p>SISTEMA ESO; GERENCIAMENTO DE RISCOS OCUPACIONAIS (GRO); PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS (PGR); PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO E SAÚDE OCUPACIONAL (PCMSO); LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES DO TRABALHO (LTACT); EMISSÃO DO PERFIL PROFISSIONOGRÁFICO PREVIDENCIÁRIO (PPP); EMISSÃO DA COMUNICAÇÃO DE ACIDENTE DE TRABALHO (CAT); GESTÃO DE ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL (ASO); GESTÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI) E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO COLETIVA (EPC); GESTÃO DE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO PARA PLATAFORMA DO E-SOCIAL, COM ENVIO DOS EVENTOS S-2210: COMUNICAÇÃO DE ACIDENTE DE TRABALHO (CAT); S-2220: MONITORAMENTO DA SAÚDE DO TRABALHADOR (ASO); E S-2240: CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO (AGENTES NOCIVOS); CURSOS E TREINAMENTOS E SEGURANÇA DO TRABALHO; ASOS – EXAME CLÍNICO – ADMISSIONAL, DEMISSIONAL, PERIÓDICO, MUDANÇA DE FUNÇÃO E RETORNO; EXAMES COMPLEMENTARES: ELETROCARDIOGRAMA; ELETROENCEFALOGRAMA; ESPIROMETRIA; AUDIOMETRIA; AVALIAÇÃO PSICOSSOCIAL; TESTE DE ROMBERG; ACUIDADE VISUAL.</p>				
VALOR TOTAL R\$				R\$ 32.000,00

3.2. O pagamento será efetuado da seguinte maneira:

3.2.1. O pagamento será efetuado, de acordo com os serviços prestados, será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da relação dos serviços e atesto da Nota Fiscal/Fatura, pelo setor competente. O pagamento será efetuado em favor da licitante vencedora, mediante depósito bancário em sua conta corrente, após a entrega do serviço solicitado respeitando suas qualidades e quantidades fornecidas.

3.2.2. A empresa a ser contratada terá 30 (trinta) dias para entregar o relatório atualizado do PGR/PMMSO E LTCAT, a partir da data de execução do serviço;

3.2.3. Os Atestados de Saúde Ocupacional – ASO, devem ser apresentados em até 03 (três) dias úteis após a realização do exame clínico pelo médico do trabalho.

3.3.4. As audiometrias devem ser apresentadas em até 03 (três) dias úteis após a realização do exame;

3.3.5. O objeto contratual deverá ser entregue na Secretaria de Administração com sede na Praça Bossuet Wanderley, 61 - Centro - São José de Espinharas – PB.

3.3.6. O contrato terá validade da data de sua assinatura até o período de 10 (dez) meses podendo o mesmo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, de acordo com o Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, caso seja de interesse público da Administração.

CLÁUSULA QUARTA – DA ORIGEM DOS RECURSOS

O pagamento dos serviços/fornecimentos a que se refere este contrato correrá por conta dos recursos orçamentários e financeiros das seguintes, exercício 2023:



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS

Unidade orçamentária: Unidade orçamentária: 02.030 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - 2005 MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
3.3.90.39 00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Fonte de Recursos - 1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos – LIVRE.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. A contratada deverá iniciar o objeto após a emissão da ordem de serviços, atendo a descrição do item e as disposições deste Termo de Referência.

5.3. O contrato terá validade da data de sua assinatura até o período de 10 (Dez) meses podendo o mesmo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, de acordo com o Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, caso seja de interesse público da Administração.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1. Executar devidamente os serviços descritos na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

6.1.2. Efetuar a prestação do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de referência e sua proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal;

6.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei no 8.078, de 1990);

6.1.4. Substituir, reparar ou corrigir as suas expensas no Prazo fixado no Termo de Referência o objeto com avarias ou defeitos;

6.1.5. Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, fiscais, comerciais, civis e criminais, resultantes da execução do contrato, inclusive no tocante aos seus empregados, dirigentes e prepostos.

6.1.6. Executar os serviços de qualidade, com zelo e eficiência;

6.1.7. Arcar com os eventuais prejuízos à CONTRATANTE e/ou terceiros, causados por seus empregados ou prepostos na execução dos serviços contratados.

6.1.8. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo.

6.1.9. Responsabilizar-se integral e diretamente pelos SERVIÇOS contratados e mencionados em quaisquer dos documentos que integram esta contratação.

6.1.10. Responsabilizar-se pelas exigências legais relativas a execução do objeto.

6.1.11. A CONTRATADA só poderá iniciar os trabalhos depois de apresentar os contratos da rede credenciada que prestará o serviço de exames específicos mediante anuência da CONTRATANTE;

6.1.12. No que se refere aos Exames Ocupacionais, a CONTRATADA deverá providenciar que os mesmos sejam realizados no município onde o servidor trabalhe, preferencialmente, sempre com agendamento prévio junto à rede de atendimento e junto ao servidor que realizará os serviços;

6.1.13. A CONTRATADA disponibilizará central de atendimento, auxiliado por sistemas informatizados de registros de atendimento, proporcionando o agendamento de exames médicos ocupacionais e complementares, se necessário, pelo setor de Recursos Humanos da CONTRATANTE;

6.1.14. A CONTRATADA deverá fazer a emissão das requisições/autorizações dos exames quando solicitados, em até 04 horas sempre que demandado, levando em consideração o horário de funcionamento das Unidades, objetivando a execução dos serviços conforme cronograma de atendimento determinado pela CONTRATANTE, ou a necessidade de serviços eventuais;

6.1.15. Deverá responsabilizar-se pelo pagamento de todos os tributos, taxas, contribuições previdenciárias e trabalhistas e todas as despesas de material de consumo e instrumentais necessários ao cumprimento do contrato;



000089

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS

- 6.1.16. Deverá assumir as despesas de deslocamento, hospedagem e alimentação dos seus funcionários;
- 6.1.17. Deverá assumir totalmente as obrigações em torno das questões ligadas a recursos humanos e pagamentos, relativos a obrigações trabalhistas e previdenciárias dos profissionais prestadores dos serviços, qualidade do material/instrumental utilizados para a prestação do serviço e manutenção/conserto dos equipamentos utilizados para a realização dos serviços;
- 6.1.18. Deverá realizar os serviços com rigorosa observância às especificações deste Termo de Referência e Normas Regulamentadoras;
- 6.1.19. Deverá apresentar os modelos-padrão documentais dos serviços solicitados, bem como, o software solicitado pela CONTRATANTE para análise e apreciação;
- 6.1.20. Deverá fornecer aos seus funcionários designados para atender a CONTRATANTE os equipamentos e materiais necessários à realização dos serviços;
- 6.1.21. Conferir os dados pessoais dos servidores da CONTRATANTE no momento que antecede a realização dos exames, por meio de documentos com foto, garantindo assim, que os exames estão sendo realizados pela pessoa correta;
- 6.1.22. Apresentar, no prazo de 02 (dois) dias, à CONTRATANTE justificativas de quaisquer intercorrências com suas devidas comprovações, sempre que necessário;
- 6.1.23. Garantir o sigilo de todas as informações dos funcionários da CONTRATANTE;
- 6.1.24. Disponibilizar médico do trabalho habilitado para coordenar mapeamento dos riscos para elaboração dos Programas de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), e estabelecer procedimentos de Saúde e Segurança do Trabalho para a CONTRATANTE;
- 6.1.25. Disponibilizar engenheiro de segurança do trabalho habilitado, que deverá ser o responsável técnico da empresa para a prestação dos serviços inerentes a sua atividade;
- 6.1.26. Após a elaboração, os documentos finais deverão ser entregues e protocolados, no local a ser previamente acordado com a CONTRATANTE;
- 6.1.27. A CONTRATADA deverá permanecer com uma via digital arquivada dos respectivos documentos entregues, que poderão a qualquer momento ser solicitados pela CONTRATANTE através de auditorias periódicas, mediante protocolo;
- 6.1.28. Todos profissionais ligados diretamente com a prestação de serviços do Termo de Referência deverão ser habilitados e qualificados de acordo com as Normas Regulamentadoras.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 7.1. Notificar à Contratada, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução do especificado neste Contrato;
- 7.2. Efetuar o pagamento relativo à prestação dos serviços efetivamente realizados, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- 7.3. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel cumprimento do contrato;
- 7.4. Notificar ao Contratado qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais.
- 7.5. Autorizar os atendimentos e serviços mediante emissão da Ordem de Serviço que contemple o objeto deste Termo de Referência;
- 7.6. Fornecer à CONTRATADA a relação de dados necessários a execução contratual, imediatamente após emissão da Ordem de Serviço;
- 7.7. Comunicar, de imediato, à CONTRATADA qualquer imprevisto nas atividades dos servidores, que impossibilitem o comparecimento dos mesmos nas datas/horários previstos para a realização dos seus exames (dados pessoais, local e horário do atendimento agendado);
- 7.8. Acompanhar a realização dos exames médicos periódicos.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

- 8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS

8.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por (um) fiscal do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

8.2.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

8.2.3. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

8.3. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração durante a prestação do serviço e/ou fornecimento do bem para representá-lo na execução do contrato.

8.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

8.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

8.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

8.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato nem restringir a regularização e o uso das obras e das edificações, inclusive perante o registro de imóveis, ressalvada a hipótese prevista no § 2º do art. 121 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA - DA GARANTIA

A **CONTRATADA** é a única responsável perante a **CONTRATANTE**, para todos os fins, pela qualidade e prazo de validade em vigor, respondendo integralmente por todo e qualquer dano ou prejuízo que possa advir do seu consumo e/ou utilização pela **CONTRATANTE** e / ou terceiros.

Na execução do contrato e sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, o contratado poderá subcontratar partes do serviço, desde que necessário para o objeto, até o limite autorizado pela Autoridade competente, e desde que comprovada a capacidade técnica.

CLÁUSULA DÉCIMA - RESCISÃO CONTRATUAL

A rescisão contratual poderá ser:

- a - não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editais ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- b - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- c - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- d - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- e - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- f - Constituem motivos para rescisão do contrato os previstos no Art. 137 da Lei Federal 14.133/2021.

Parágrafo 1º - Em caso de rescisão prevista nos Incisos V e VIII do Art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021 sem que haja culpa da **CONTRATADA** será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados quando os houver sofrido.

Parágrafo 2º - A rescisão contratual de que trata o Inciso I do Art. 137 acarretará as consequências previstas no Art. 139, Incisos I a IV, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores.

000091



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1. Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

- a) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.
- b) Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.
- c) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.
- d) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

O Foro da Comarca de Patos, Estado da Paraíba é o competente para dirimir todas as questões oriundas deste contrato, renunciando os contraentes a qualquer outro, por mais especial e privilegiado que seja ou venha a se tornar.

E por estarem assim justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e único efeito, na presença das testemunhas abaixo.

São José de Espinharas/PB, 02 de Junho de 2023.

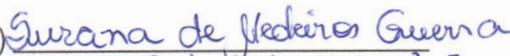
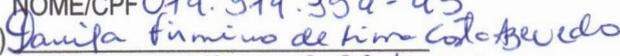


ANTÔNIO GOMES DA COSTA NETTO
Prefeito Municipal
CONTRATANTE



**CLÍNICA MÉDICA E SERVIÇOS DE SEGURANÇA DO
TRABALHO LTDA**
CNPJ Nº 49.331.186/0001-50
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

- 1) 
NOME/CPF 074.374.354-45
- 2) 
NOME/CPF 057.008.974-31

RECIBO DE ALTERAÇÃO DE DOCUMENTOS/INFORMAÇÕES

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 05/07/2023 às 13:17:20 Antonio Gomes da Costa Netto alterou os seguintes documentos/informações deste documento sob o Nº 72406/23.

Número do Contrato: 000100032023

Data da Publicação: 05/06/2023

Data da Assinatura: 02/06/2023

Data Final do Contrato: 02/04/2024

Valor Contratado: R\$ 32.000,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: Prestação de serviços técnicos de consultoria em Gestão de Saúde e Segurança do Trabalho, Gestão Ocupacional Personalizada, Programas de Gerenciamento de Riscos Ocupacionais, Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional, Cursos e Treinamentos em Segurança do Trabalho, Exames Clínicos, entre outros serviços para o município de São José de Espinharas/PB.

Contratado (Nome): Clinica Medica E Servicos de Seguranca do Trabalho Ltda

Contratado (CNPJ): 49.331.186/0001-50

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	552f032aa06d8121aad53e253a6df97b
Comprovantes de regularidade da contratada	Sim	34506bdaa7bae28029885fe576e0a253
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	cd62d4a0f1733d91f8142e23744ca7be
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	e36b839942f0eab98e8d547b15c79b3d
Designação da fiscalização técnica do contrato	Não	
Designação do fiscal administrativo do contrato	Não	
Designação do gestor do contrato	Sim	534476e7c6c425a02580cdb553bbeac1

João Pessoa, 05 de Julho de 2023



Assinado Eletronicamente

conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e
pelo Regimento Interno, alterado pela
RA TC 18/2009

Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

**Documento:** 72395/23**Subcategoria:** Licitações**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de São José de Espinharas**Exercício:** 2023

CERTIDÃO

CÓPIA DE ARQUIVO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 05/07/2023 às 13:17h o usuário TRAMITA (operação automática) copiou do Documento 72406/23 o(s) seguinte(s) arquivo(s) para os autos eletrônicos do Documento 72395/23:

Documento	Páginas	Autenticação
Contrato ou instrumento equivalente	73 - 78	e36b839942f0eab98e8d547b15c79b3d
Certidão - ALTERAÇÃO DOCUMENTOS/INFORMAÇÕES	79	74bfdc360005404fae6b8b334766a175

João Pessoa, 05 de Julho de 2023



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB